

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 1	Data: 26/03/2026 10:31:14	Previsão: 25/04/2026
De: Eduardo Vinicius Horbach	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1-PORT~1.pdf	TR e DOCS		
2 - Solicitação de abertura de contratação.pdf	TR e DOCS		
3 - FOLHA DE ROSTO - TR.pdf	TR e DOCS		
3.1 - TERMO DE REFERENCIA.pdf	TR e DOCS		
4 - FOLHA DE ROSTO - ORÇAMENTO	TR e DOCS		
4.1 - ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	TR e DOCS		
5 - FOLHA DE ROSTO - E-MAIL DE	TR e DOCS		
5.1 - E-mail de SoftSul - Solicitação de	TR e DOCS		
5.1 - E-mail de SoftSul - Solicitação de	TR e DOCS		
5.1 - E-mail de SoftSul - Solicitação de	TR e DOCS		
5.2 - rptCadastroEconomico_Task128254.pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (2).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (5).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (3).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (6).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (7).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (4).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (8).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (10).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (9).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (11).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (12).pdf	TR e DOCS		
6.1 - Orçamento - horas máquina (1).pdf	TR e DOCS		
7 - Cotação - Banco de Preços.pdf	TR e DOCS		
7.1 - Contratações Similares (2).pdf	TR e DOCS		
7.1 - Contratações Similares (1).pdf	TR e DOCS		
8 - FOLHA DE ROSTO - RELATÓRIO DE	TR e DOCS		
8.1 - listagem-requisicao-compra.pdf	TR e DOCS		
9 - FOLHA DE ROSTO - ESTIMATIVAS DE	TR e DOCS		
9.1 - QUANTITATIVO - HORAS MÁQUINA.	TR e DOCS		
10 - FOLHA DE ROSTO - SOLICITAÇÃO	TR e DOCS		
10.1 - Solicitação 77.pdf	TR e DOCS		
10.2 - boletim_diario_horas_maquina.pdf	TR e DOCS		
10.3 - TABELA HORAS-MÁQUINA.pdf	TR e DOCS		

PORTARIA Nº 9.170, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I – Mara Daniele Gambetta;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - Juarez Siedlecki Andrade.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E
CONTRATAÇÕES**

da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 9.055/2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, em 18 de março de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



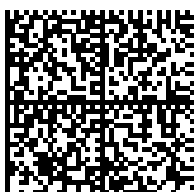
Documento: 9121/2026 - Portaria 9.170-2026.pdf

Data: 18/03/2026 16:09:12

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/03/2026 16:55:01.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código c43b0d7c-4df7-4399-a99f-fd9295b0b26a

Inserido por Carolina Weissheimer em: 18/03/2026 16:09:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/03/2026 16:55:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c43b0d7c-4df7-4399-a99f-fd9295b0b26a

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 01 de março de 2026.

Respeitosamente,

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 26/03/2026 10:08:06.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
63c780a4-327a-48e9-93e6-0715cd55fd38

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

Assinaturas

Página: 1

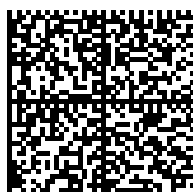


Documento: 10648/2026 - Solicitação de abertura de contratação - Horas máquina .pdf
Data: 25/03/2026 16:07:22

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 26/03/2026 10:08:06.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 63c780a4-327a-48e9-93e6-0715cd55fd38

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 16:07:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 26/03/2026 10:08:06.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
63c780a4-327a-48e9-93e6-0715cd55fd38

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
1.1.2. **Órgãos participantes:** Não há.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Valdir Inácio Luft.
1.2.2. Carolina Weissheimer.
1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.3. DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

- 2.3.1. Admitir-se-á, no presente processo de contratação, ambos os formatos de documentos, físico ou digital, na forma do edital.

2.4. DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

- 2.4.1. Indica-se a utilização do **Credenciamento**, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 27, § 4º e dos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto

- 3.2.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, não sendo aplicável o critério de julgamento por menor preço por item, tendo em vista que esse procedimento se caracteriza pela contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.
3.2.2. O credenciamento fundamenta-se no princípio da isonomia e da ampla competitividade, possibilitando o acesso irrestrito de todos os interessados que

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições de execução do objeto, ampliando, assim, o rol de potenciais prestadores.

3.2.3. Dessa forma, não se aplica o parcelamento do objeto nos moldes tradicionais de divisão em lotes ou itens para fins de julgamento, uma vez que a sistemática do credenciamento já promove, por sua natureza, a ampliação da participação e a contratação simultânea de múltiplos prestadores, conforme a necessidade da Administração.

3.2.4. Ademais, o modelo adotado mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois permite maior flexibilidade na execução dos serviços, assegura a continuidade do atendimento e evita a dependência de um único fornecedor, atendendo ao interesse público.

3.3. Justificativa da participação

3.3.1. Conforme determinam os arts. 13 e 15, combinados com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar o referido valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.2. Todavia, considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, não se aplica a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, tendo em vista a ausência de competição entre os interessados, bem como o fato de que todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos serão contratados, assegurando-se, assim, ampla participação e isonomia entre os interessados.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1.	72002	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPE-	600	HORA	509,96	305.976,00

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIACÃO E OBRAS - SEMOB**

		RADOR.				
2.	72003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	508,54	355.978,00
3.	72004	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	618,62	680.482,00
4.	72005	SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	227,57	159.299,00
5.	72006	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	700	HORA	494,50	346.150,00
6.	72007	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	500	HORA	224,15	112.075,00
7.	72008	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	263,18	223.703,00
8.	72009	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	304,43	304.430,00
9.	72010	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	407,58	692.886,00
10.	72011	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	383,05	325.592,50
11.	72012	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800	850	HORA	357,42	303.807,00

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIACÃO E OBRAS - SEMOB**

		KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR				
12.	72013	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	950	HORA	364,93	346.683,50
13.	72014	SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	245,34	171.738,00
14.	72015	SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	750	HORA	270,08	202.560,00
15.	72016	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	482,89	410.456,50
16.	72017	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	460,16	414.144,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.356.960,50	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Escavadeira hidráulica – peso mínimo 19 toneladas

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso mínimo de mínimo de 17 a 20 toneladas.
- b) Motor diesel com potência mínima de 115 hp;
- c) Sistema hidráulico compatível com serviços de escavação, carga e movimentação de materiais;
- d) Giro da estrutura superior de 360°;
- e) Cabine ou canopy com proteção ao operador e dispositivos de segurança;
- f) Equipamento em perfeitas condições de operação e manutenção;
- g) Fornecimento do equipamento com operador habilitado.

4.1.2. Escavadeira hidráulica – peso mínimo 20 toneladas

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 20 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
- c) Sistema hidráulico compatível com serviços pesados de escavação e movimentação de materiais;
- d) Giro da estrutura superior de 360°;

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- e) Cabine de operação com dispositivos de segurança;
 - f) Equipamento em boas condições de funcionamento;
 - g) Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.3. Escavadeira hidráulica com rompedor**
- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 20 toneladas;
 - b) Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
 - c) Equipamento equipado com rompedor hidráulico com capacidade mínima de impacto equivalente a 1.800 kg;
 - d) Sistema hidráulico compatível com operação do rompedor;
 - e) Cabine de operação com proteção ao operador;
 - f) Equipamento adequado para serviços de demolição, quebra de rochas e concreto;
 - g) Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.4. Mini escavadeira hidráulica**
- a) Mini escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 3.000 kg;
 - b) Motor diesel com potência mínima de 24 HP;
 - c) Profundidade mínima de escavação de 3,00 m;
 - d) Giro da estrutura superior de 360°;
 - e) Equipamento dotado de lâmina frontal estabilizadora;
 - f) Cabine ou canopy de proteção ao operador;
 - g) Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.5. Motoniveladora**
- a) Motoniveladora autopropelida com peso operacional entre 14.000 kg e 20.000 kg;
 - b) Motor diesel com , potência entre 150 hp e 220 hp;
 - c) Equipada com lâmina central para nivelamento e conformação de vias;
 - d) Sistema hidráulico para movimentação e controle da lâmina;
 - e) Cabine de operação com dispositivos de segurança;
 - f) Equipamento destinado a serviços de patrolamento e manutenção de vias;
 - g) Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.6. Caminhão toco basculante**
- a) Caminhão basculante tipo toco, com tração 4x2;
 - b) Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 6 m³;
 - c) Motor com potência entre 150 hp e 220 hp;
 - d) Sistema hidráulico de basculamento em perfeito funcionamento;
 - e) Veículo adequado para transporte de terra, cascalho, entulho e materiais similares;
 - f) Veículo em conformidade com a legislação de trânsito;
 - g) Fornecimento com motorista habilitado.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 4.1.7. Caminhão truck basculante – 12 m³**
- Caminhão basculante tipo truck, com tração 6x4;
 - Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 12 m³;
 - Motor com potência mínima de 273 HP;
 - Sistema hidráulico de basculamento;
 - Equipamento adequado para transporte de materiais diversos;
 - Fornecimento com motorista habilitado.
- 4.1.8. Caminhão truck basculante – 14 m³**
- Caminhão basculante tipo truck, com tração 6x4;
 - Caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 14 m³;
 - Motor com potência mínima de 273 HP;
 - Sistema hidráulico de basculamento em pleno funcionamento;
 - Veículo apto ao transporte de materiais de construção e terraplenagem;
 - Fornecimento com motorista habilitado.
- 4.1.9. Rolo compactador vibratório de solo**
- Rolo compactador vibratório autopropelido;
 - Peso operacional entre 10.000 kg e 13.000 kg;
 - Motor com , potência entre 100 hp e 150 hp;
 - Equipado com cilindro vibratório liso para compactação de solo;
 - Sistema de vibração hidráulico;
 - Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
 - Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.10. Pá carregadeira – 11.000 kg**
- Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 11.000 kg;
 - Motor diesel com potência mínima de 155 HP;
 - Equipamento dotado de concha frontal para carregamento de materiais;
 - Sistema hidráulico compatível com serviços de carga e movimentação;
 - Cabine de operação com dispositivos de segurança;
 - Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.11. Pá carregadeira – 7.800 kg**
- Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 7.800 kg;
 - Motor diesel com potência mínima de 128 HP;
 - Concha frontal para movimentação de materiais;
 - Sistema hidráulico compatível com a capacidade do equipamento;
 - Cabine de operação segura;
 - Fornecimento com operador habilitado.
- 4.1.12. Pá carregadeira – 9.800 kg**
- Pá carregadeira sobre rodas com peso operacional mínimo de 9.800 kg;
 - Motor diesel com potência mínima de 150 HP;
 - Equipamento dotado de concha frontal;
 - Sistema hidráulico adequado para serviços de carga;
 - Cabine com proteção ao operador;
 - Fornecimento com operador habilitado.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

4.1.13. Mini carregadeira tipo Bobcat

- a) Mini carregadeira sobre rodas tipo Bobcat ou equivalente;
- b) Peso operacional mínimo de 2.240 kg;
- c) Motor com potência mínima de 45 HP;
- d) Equipamento dotado de concha frontal;
- e) Sistema hidráulico auxiliar para implementos;
- f) Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
- g) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.14. Retroescavadeira

- a) Retroescavadeira sobre rodas com peso operacional entre 6.500 kg e 9.000 kg;
- b) Motor diesel com potência entre 70 hp e 100 hp;
- c) Equipamento dotado de concha frontal e braço escavador traseiro;
- d) Sistema hidráulico compatível com as funções do equipamento;
- e) Cabine de operação;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.15. Trator de esteiras com escarificador

- a) Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 165 HP;
- c) Equipado com lâmina frontal para terraplenagem;
- d) Equipado com escarificador traseiro para desagregação de solos;
- e) Cabine de operação;
- f) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.16. Trator de esteiras

- a) Trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19 toneladas;
- b) Motor diesel com potência mínima de 140 HP;
- c) Equipado com lâmina frontal para movimentação de materiais e terraplenagem;
- d) Cabine ou estrutura de proteção ao operador;
- e) Fornecimento com operador habilitado.

4.1.18. Os equipamentos disponibilizados pelo Credenciado deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

4.1.19. Todos os equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança exigidos pela legislação e normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e à operação de máquinas pesadas.

4.1.20. Os veículos e equipamentos que necessitem de registro ou licenciamento deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao licenciamento anual, quando aplicável.

4.1.21. O Credenciado deverá manter os equipamentos devidamente abastecidos, lubrificados e em condições adequadas de operação durante toda a execução dos serviços.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 4.1.22.** Caso seja constatado pela fiscalização que o equipamento não apresenta condições adequadas de funcionamento ou segurança, a Administração poderá determinar sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.1.23.** O Credenciado será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 4.1.24.** Sempre que solicitado pela Administração, o Credenciado deverá comprovar a capacidade operacional dos equipamentos e a habilitação dos operadores ou motoristas designados.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** Os credenciados deverão prestar os serviços solicitados em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do fiscal da contratação e/ou do secretário da pasta.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no **subitem 5.1.1** poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.1.2.** Na hipótese de o requerimento ser formulado pelo Secretário da pasta, este deverá informar ao Fiscal Administrativo da Contratação, para fins de registro e controle.
- 5.1.1.3.** Em se tratando de licitação com adoção de sistema de registro de preços e participação de mais de um órgão público municipal, caso haja mais de um Fiscal Administrativo da Contratação será realizado um controle conjunto dos quantitativos e prazos, coordenado pelo Gestor da Contratação.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f)** Justificativa da quantidade requisitada;
 - g)** Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respecti-**

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

va Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

- 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal demandante, o equipamento deverá ser disponibilizado pelo Credenciado no local indicado pelo fiscal administrativo da contratação ou servidor designado, dentro do território do Município ou em local previamente indicado pela Administração.
- 5.2.2.** O deslocamento dos equipamentos até o local de execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva do Credenciado, incluindo transporte, combustível, operador, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 5.2.3.** Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com operador ou motorista devidamente habilitado e capacitado para a operação do respectivo equipamento, sendo de responsabilidade do Credenciado o fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 5.2.4.** Compete ao operador ou motorista executar os serviços de escavação, movimentação de materiais, carga, nivelamento, compactação, transporte ou demais atividades correlatas, conforme orientação do fiscal da contratação ou servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.5.** Compete ao operador ou motorista executar os serviços de escavação, movimentação de materiais, carga, nivelamento, compactação, transporte ou demais atividades correlatas, conforme orientação do fiscal da contratação ou servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.6.** Durante a execução dos serviços, os operadores e motoristas deverão observar as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito e demais normas aplicáveis, bem como as orientações do fiscal da contratação.
- 5.2.7.** Em caso de quebra, falha mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade da execução dos serviços, o Credenciado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2.8.** O fiscal da contratação ou servidor designado poderá determinar a paralisação dos serviços ou solicitar a substituição do operador, motorista ou equipamento quando verificada situação que comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o adequado atendimento ao interesse público.
- 5.2.9.** Para fins de mobilização dos equipamentos até o local de execução dos serviços, poderá ser considerado tempo mínimo de faturamento correspondente a 02 (duas) horas de trabalho, desde que devidamente autorizado pela Administração.
- 5.2.10.** A medição será realizada por minuto efetivamente trabalhado, sendo o valor da hora dividido por 60, e depois multiplicado pelos minutos efetivamente laborados.

5.3. Da distribuição dos serviços

- 5.3.1.** Havendo mais de um Credenciado apto para a execução de determinado item do objeto, será realizado **sorteio público** para definição da ordem inicial de convocação dos credenciados, formando-se lista específica para cada item.
- 5.3.1.1.** O sorteio público será realizado após a conclusão da análise dos pedidos de credenciamento apresentados até a data estabelecida pela Administração.
- 5.3.1.2.** Os interessados que vierem a se credenciar após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da lista de convocação do respectivo item.
- 5.3.1.3.** A lista de credenciados e a respectiva ordem de convocação deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município ou outro meio oficial de publicação.
- 5.3.2.** Surgindo a demanda, a Administração emitirá Requisição de Empenho, convocando o Credenciado que ocupar a primeira posição da lista, ou o fara sem a emissão daquela, conforme disposto no item **5.1.2.2.**

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 5.3.3. Após a execução do serviço, o Credenciado que tiver atendido à demanda será automaticamente deslocado para o final da lista de convocação.
- 5.3.4. Caso o Credenciado convocado manifeste impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.
- 5.3.5. A recusa injustificada em atender à Requisição de Empenho poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento.
- 5.3.6. A Requisição de Empenho deverá indicar, no mínimo:
 - a) tipo de equipamento solicitado;
 - b) local de execução;
 - c) estimativa de horas de trabalho;
 - d) demais orientações necessárias.
- 5.3.7. A execução dos serviços dependerá da necessidade da Administração, não gerando direito a quantitativo mínimo de serviços.
- 5.3.8. O ingresso de novos credenciados após o sorteio inicial implicará sua inclusão ao final da lista do respectivo item.
- 5.3.9. Caso o Credenciado convocado informe impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo da lista.
- 5.3.10. O Credenciado que não puder atender à demanda será deslocado para o final da lista.
- 5.3.11. Recusas reiteradas poderão resultar em descredenciamento.
- 5.3.12. Após o recebimento da Requisição de Empenho, o Credenciado deverá disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.3.13. O não atendimento da Requisições de Empenho no prazo poderá ensejar convocação do próximo credenciado e aplicação de penalidades.
- 5.3.14. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, em plena conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na LCM 14/2021.
- 5.3.15. Todas as Requisições de Empenho emitidas deverão ser devidamente registradas e arquivadas, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas do Contratado:

- 6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços/produtos que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.
- 6.2.4.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5.** Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.2.6.** Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 6.2.6.1.** Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.7.** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9.** O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.11.** Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 6.2.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.15. Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
- 6.2.16. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
- 6.2.17. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 6.2.18. Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do Credenciamento, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante.
- 6.2.19. Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em alguma das atividades estabelecidas pelo Edital de Credenciamento, ou que não tenha sido demandado pelo Contratante.
- 6.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas porventura impostas ao Município de Capanema por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pelo Contratado, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao Contratado, o valor correspondente.
- 6.2.21. Registrar corretamente as horas trabalhadas por meio de horímetro, hodômetro ou outro meio de controle definido pelo Contratante, bem como apresentar os registros fotográficos e relatórios exigidos neste Termo.
- 6.2.22. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, tais como acidentes, avarias nos equipamentos ou impedimentos operacionais.
- 6.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepos- tos e equipamentos, bem como pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicável.

6.3. Obrigações Específicas do Contratante

- 6.3.1. Fornecer ao Credenciado todas as informações, documentos e orientações necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive aquelas constantes na Requisição de Empenho emitida pela Administração.
- 6.3.2. Realizar a distribuição dos serviços entre os credenciados de acordo com os critérios e a ordem de convocação estabelecidos neste edital, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 6.3.3. Emitir as Requisições de Empenho contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como identificação do equipamento solicitado, local de execução, prazo e demais orientações pertinentes.
- 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou ajustes sempre que necessário.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
 - CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s)

Função	Servidor	Provisamento	Cargo	Lotação	E-mail
Fiscais Administrativos da Contratação	André Kuhn	Em Comissão	Assessor Especial de Gabinete	SEMOB	notasgaragem@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Daniel Narciso Ferreira	Em Comissão	Diretor-Geral	SEMOB	daniel.ferreira@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SEMOB	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) **Fiscal Técnico(a)** da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Daniel Narciso Ferreira** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva de ele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujas atribuições incluem a fiscalização da manutenção dos veículos e maquinários de sua secretaria, além de possuir ampla formação técnica, experiência na área e conhecimento especializado sobre o objeto desta contratação.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

7.6.2. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A indicação de fiscais administrativos comissionados e temporários baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que aqueles possuem em suas respectivas Secretarias, tornando-os mais qualificados para a função, apesar de não serem servidores públicos efetivos. Dessa forma, deve ser levado em consideração seus níveis de conhecimento administrativo dos setores, de maneira que suas competências garantem o exercício eficaz da função.

7.6.3. Ao(s) **Gestor(es) da Contratação** incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIACÃO E OBRAS - SEMOB**

- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
 - g) Coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.6.4.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5.** O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.6.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.2.1.1.** O Contratado deverá registrar em documento específico a execução dos serviços realizados, conforme modelo fornecido pelo Município, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) data da prestação do serviço;
 - b) identificação do equipamento ou veículo utilizado;
 - c) número de frota ou placa, quando houver;
 - d) tipo de equipamento ou veículo utilizado;
 - e) local da execução dos serviços;
 - f) registro do horímetro ou hodômetro, no inicial e no final da prestação dos serviços;
 - g) horário de início e término das atividades;
 - h) quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
 - i) nome legível do operador ou motorista responsável pela execução dos serviços;

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- j) nome legível do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- k) assinatura do servidor responsável pela fiscalização, atestando a execução dos serviços.
- 8.2.1.1.1.** O Contratado deverá registrar, por meio de fotografia, o horímetro do equipamento ou, quando se tratar de veículo rodoviário, o hodômetro, imediatamente antes do início da prestação dos serviços.
- 8.2.1.1.2.** Ao término dos serviços, o Contratado deverá realizar nova fotografia do horímetro ou hodômetro, registrando a marcação final do equipamento ou veículo.
- 8.2.1.1.3.** As fotografias deverão conter identificação da data e horário do registro e deverão ser enviadas ao fiscal administrativo da contratação por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp ou equivalente), no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização dos serviços.
- 8.2.1.1.4.** A execução dos serviços também deverá ser registrada em boletim diário de serviços ou relatório de medição, contendo identificação do equipamento, operador, local da prestação, horário de início e término dos trabalhos e assinatura do fiscal da Administração.
- 8.2.1.1.5.** Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas devidamente registradas e atestadas pela fiscalização da Administração.
- 8.2.1.2.** No último dia útil de cada mês, o Contratado deverá encaminhar ao Fiscal Administrativo da Contratação planilha mensal dos serviços prestados, contendo a relação dos equipamentos e veículos utilizados no período, bem como os registros correspondentes às horas trabalhadas, acompanhada dos documentos de comprovação e identificação dos serviços executados, podendo ser encaminhada juntamente com o documento fiscal ou em momento anterior, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.2.1.3.** O Fiscal Administrativo da Contratação, juntamente com a Comissão de Recebimento da Secretaria, realizará a conferência das seguintes informações:
- a) se a planilha encaminhada pelo Contratado seguiu o modelo fornecido pela Administração;
- b) se a planilha contém a data da execução dos serviços, identificação do equipamento ou veículo utilizado, número de frota ou placa quando houver, local da execução, horímetro ou hodômetro inicial e final, quantidade de horas trabalhadas, nome legível do operador ou motorista e o nome legível do servidor responsável

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

pelo acompanhamento da execução, com sua respectiva assinatura;

c) se as informações constantes na planilha correspondem aos registros fotográficos do horímetro ou hodômetro encaminhados ao fiscal, conforme previsto nos itens 8.2.1.1.1 a 8.2.1.1.5.

8.2.1.4. Em estando regular as informações descritas no subitem 8.2.1.3, o Fiscal Administrativo da Contratação e a Comissão de Recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirão o termo de recebimento definitivo.

8.2.1.4.1. Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal da Contratação elaborará um requerimento de empenho e liquidação de despesa e o encaminhará à Secretaria de Finanças do Município de Capanema, juntando:

- a) o relatório mensal fornecido pelo Contratado;
- b) o documento fiscal;
- c) o termo de recebimento definitivo.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.2, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.2.1. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.2.2. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de pagamento.

8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. Em se tratando de fornecimento de produto,** o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I)

- 11.1.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à execução de serviços que dependem da utilização de equipamentos e máquinas especializadas.
- 11.1.2.** Tais serviços são necessários para a realização de atividades operacionais vinculadas às atribuições da Secretaria demandante, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura pública e execução de serviços de interesse coletivo.
- 11.1.3.** Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos suficientes para atender integralmente às demandas existentes, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação desses serviços.
- 11.1.4.** A contratação de empresas credenciadas permite à Administração Municipal otimizar recursos, garantindo a execução ágil e eficiente dos serviços, com maior flexibilidade para atender demandas emergenciais e específicas, sem a necessidade de aquisição imediata de equipamentos próprios, preservando a economicidade e a eficiência na gestão pública.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II)

- 11.2.1.** A presente contratação, embora não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), está alinhada com o planejamento e os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à execução de serviços que demandam o uso de equipamentos e máquinas especializadas.
- 11.2.2.** A necessidade da prestação de serviços de operação de máquinas e transporte de equipamentos decorre da demanda contínua para manutenção, obras e execução de serviços públicos. Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança operacional, a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a adequada prestação de serviços à população. A necessidade específica desta contratação não pôde ser integralmente prevista no momento da elaboração do PCA, em razão da variabilidade das demandas e da utilização intensiva da frota de máquinas.
- 11.2.3.** Dessa forma, a contratação demonstra coerência com as diretrizes de gestão e planejamento municipal, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos, uma vez que a contratação de empresas especializadas permite otimizar o uso dos equipamentos existentes, reduzir a ociosidade de máquinas pró-

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



prias e assegurar a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso III)

11.3.1. A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários encontram-se pormenorizados nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV)

11.4.1. A estimativa da quantidade de serviços de operação de máquinas, transporte e movimentação de equipamentos a serem contratados por meio do presente credenciamento foi definida com base no histórico de demandas da Administração Municipal, considerando a necessidade de atender às atividades de manutenção, obras e serviços públicos executados pelo Município.

11.4.2. A definição dos quantitativos levou em consideração a frequência de utilização dos equipamentos, a complexidade das operações e a necessidade de manutenção preventiva, garantindo que os serviços sejam executados de forma segura e eficiente, abrangendo escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores e demais máquinas indicadas no Termo de Referência.

11.4.3. Dessa forma, a estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e proporcionais à real demanda da Administração, assegurando a disponibilidade adequada de serviços durante o período de vigência do credenciamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

11.4.4. Os quantitativos estimados no Termo de Referência são previstos a partir do histórico de serviços realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando disponíveis, em observância ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM nº 14/2022, considerando o uso efetivo da frota e dos equipamentos do Município, com o objetivo de aprimorar o planejamento das contratações e evitar a necessidade de processos adicionais durante o período de vigência do credenciamento.

11.4.5. Ainda, foram elaboradas estimativas de consumo, como prescreve o § 4º do art. 36 da LCM 14/2022, garantindo a correta prestação dos serviços de horas-máquina. Essas estimativas visam assegurar a continuidade, segurança e eficiência das operações realizadas pelos Credenciados durante o período de vigência do credenciamento.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA (art. 34, inciso V)

11.5.1. Foram avaliadas, de forma integrada, as alternativas viáveis para suprir a necessidade de execução de serviços com equipamentos e máquinas pertencen-

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

tes ao Município, considerando-se as condições reais de uso dos equipamentos, a demanda operacional e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

- 11.5.2.** Entre as alternativas consideradas estavam: a realização de contratações pontuais conforme surgimento das demandas, por meio de procedimentos isolados; a eventual adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos; e a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Registro de Preços para prestação de serviços de horas-máquina.
- 11.5.3.** A alternativa de contratações pontuais, embora possível, mostra-se menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e econômico, pois exigiria repetidas instruções processuais, maior dispêndio de tempo da Administração e menor previsibilidade de custos e prazos, além de dificultar o planejamento adequado da execução dos serviços com máquinas e equipamentos.
- 11.5.4.** A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos também foi considerada, porém tal solução pode apresentar limitações quanto à disponibilidade de quantitativos, localização dos prestadores de serviço e condições contratuais que nem sempre atendem plenamente às necessidades específicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à logística e ao tempo de atendimento.
- 11.5.5.** Do ponto de vista técnico, a contratação deve assegurar que os serviços de operação e utilização de máquinas sejam executados com equipamentos adequados e operadores capacitados, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos do Município.
- 11.5.6.** Nesse contexto, a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite ampla participação de fornecedores, promove a competitividade entre os licitantes, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e garante maior transparência e controle dos atos administrativos.
- 11.5.7.** Ademais, o sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, o que contribui para o planejamento das operações, otimização do uso dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos.
- 11.5.8.** Dessa forma, considerando os aspectos técnicos e econômicos analisados, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com previsão de Ata de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência na prestação dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades desempenhadas pela frota de máquinas e equipamentos do Município.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI)

- 11.6.1.** Os valores máximos de cada lote foram definidos através da **média dos preços** obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referên-

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

cia, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa.

- 11.6.2.** A pesquisa de preços resultou na combinação dos incisos I, III e VII do artigo 38, da LCM 14/2022, quais sejam: contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 11.6.3.** Não obstante, a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.
- 11.6.4.** A estrutura da planilha aludida assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII)

- 11.7.1.** A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de operação de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, em quantitativo estimado suficiente para atender às demandas operacionais decorrentes do uso contínuo desses equipamentos nas atividades administrativas, de manutenção e de execução de serviços públicos.
- 11.7.2.** O objeto da contratação — prestação de serviços de horas-máquina — será executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança operacional e eficiência no uso dos equipamentos. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, modalidade que possibilita a execução dos serviços conforme a demanda da Administração, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das operações com máquinas e equipamentos.
- 11.7.3.** A adoção dessa solução busca assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos municipais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade ou má utilização das máquinas. Além disso, a utilização de horas-máquina contratadas representa alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita a execução de serviços conforme a necessidade real, evitando custos fixos elevados com equipamentos próprios ou subutilizados.
- 11.7.4.** Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, amplia a transparência do processo licitatório e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- 11.7.5.** Dessa forma, a solução proposta — contratação de serviços de operação de máquinas e equipamentos por meio de Pregão Eletrônico com adoção do sis-

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

tema de registro de preços — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal e aos princípios da boa gestão dos recursos públicos.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII)

11.8.1. A justificativa para o não parcelamento da contratação encontra-se pormenorizada no item 3.2. deste instrumento.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX)

11.9.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de operação de máquinas e equipamentos do Município, garantindo a adequada utilização e manutenção dos equipamentos empregados nas atividades administrativas, operacionais e de execução de serviços públicos.

11.9.2. O resultado esperado é a otimização do uso dos equipamentos, a redução de custos com aquisição ou manutenção de máquinas próprias, e a diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos, assegurando maior disponibilidade da frota de máquinas para a execução dos serviços públicos.

11.9.3. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico através do sistema de registro de preços, permitirá ainda que o Município disponha de instrumento contratual flexível para atender as demandas de operação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento da execução das atividades com máquinas e equipamentos.

11.9.4. Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação são: garantir a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos municipais, assegurar a qualidade e segurança na operação dos serviços de horas-máquina, reduzir custos operacionais e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso X)

11.10.1. Preliminarmente, em toda contratação pública, é necessário avaliar se há necessidade de capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.

11.10.2. No caso em apreço, embora o objeto não apresente elevada complexidade técnica, é essencial que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato possuam conhecimento suficiente acerca das rotinas administrativas e dos critérios básicos de verificação dos serviços de operação de

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

máquinas e equipamentos, garantindo que a execução ocorra conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 11.10.3.** A atuação adequada da equipe de fiscalização contribui para assegurar que os serviços sejam realizados com os equipamentos apropriados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as condições pactuadas, evitando falhas na execução, retrabalhos e eventuais prejuízos à Administração Pública.
- 11.10.4.** Além disso, previamente ao início da execução contratual, deverá ser realizada a designação formal dos fiscais técnicos e administrativos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, bem como a organização de comunicação inicial com o(s) Credenciado(s) para alinhamento dos procedimentos de atendimento das demandas, prazos de execução dos serviços e registro das horas-máquina utilizadas.
- 11.10.5.** Dessa forma, a adoção dessas providências pela Administração Pública contribui para assegurar maior controle, eficiência e segurança na execução contratual, garantindo que os serviços de operação de máquinas e equipamentos sejam prestados de maneira adequada, documentada e em conformidade com o interesse público.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI)

- 11.11.1.** Verifica-se que a presente contratação não possui relação direta de dependência com outras contratações vigentes no âmbito da Administração.

11.12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 34, inciso XII)

- 11.12.1.** Considerando a natureza dos serviços a serem executados, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à operação de equipamentos e consumo de combustíveis.
- 11.12.2.** Nesse sentido, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e adotadas boas práticas operacionais que contribuam para a redução de possíveis impactos ambientais.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII)

- 11.13.1.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento se mostra adequada para atender às demandas da Administração Municipal.
- 11.13.2.** O modelo adotado permite maior flexibilidade na prestação dos serviços, ampliação da disponibilidade de prestadores e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 12.1.1.** Justifica-se a indicação da Inexigibilidade de Licitação em razão do disposto no art. 98, inciso IV, da LCM 14/22.
- 12.1.2.** A indicação da utilização do procedimento de Credenciamento se dá em razão do disposto no art. 8º, § 2º, no art.27, § 4º e nos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.2.1.** Não se aplica ao presente caso.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S)

- 12.3.1.** A razão das empresas cotadas para fins de estimativa de preços nesta contratação fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, com o objetivo de assegurar a obtenção de um valor de referência condizente com a realidade do mercado local e regional. Foram consideradas empresas já conhecidas do Município, que possuem histórico de prestação de serviços similares e satisfatórios em processos anteriores, o que confere maior segurança quanto à qualidade técnica, prazos e cumprimento contratual.
- 12.3.2.** Além disso, foram incluídas na pesquisa empresas regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais da Prefeitura, ampliando a base de consulta e valorizando o comércio e a prestação de serviços local. Adicionalmente, foram enviadas solicitações de cotação a empresas da região que atuam no mesmo segmento, selecionadas com base em sua participação em processos licitatórios similares com outros entes públicos, conforme cadastro destas empresas disponível no sistema Banco de Preços, ampliando o alcance da pesquisa e garantindo maior diversidade de fontes.
- 12.3.3.** A opção por empresas localizadas no município ou na região também se justifica pela maior agilidade na execução dos serviços contratados, facilidade de mobilização e deslocamento, e maior praticidade na eventual necessidade de regularização de pendências ou adequações técnicas, considerando a proximidade geográfica com a Administração. Outro fator relevante é que essa metodologia de pesquisa permite obter um preço máximo estimado que reflita com mais precisão a realidade mercadológica local e/ou regional, contribuindo para uma contratação mais justa, eficiente e economicamente vantajosa para o Município.
- 12.3.4.** Diante do exposto, destaca-se que a Administração empenhou-se de forma diligente na realização da pesquisa de preços por empresas locais e/ou regionais, buscando garantir a obtenção de uma estimativa justa, compatível com a realidade de mercado e adequada às necessidades do Município. Tal esforço demonstra o compromisso da Administração com a legalidade, a transparência e a eficiência no processo de contratação, assegurando uma referência de preços fundamentada e representativa, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

12.4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

12.4.1. Não se aplica ao presente caso.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.
- 13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 13.7. Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 13.8. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 14.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 14.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, conforme dispõe o art. 169, inciso I, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- 14.5.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 14.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 14.6.1.** A extinção mencionada no subitem 14.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
- 14.6.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 14.7.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 14.8.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

15.1. Da limitação por grupo econômico.

- 15.1.1.** Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam no Município de Capanema, somente será admitido um credenciado por grupo econômico para cada item de horas-máquina, para fins de participação na distribuição dos serviços.
- 15.1.2.** Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:
- as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
 - a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
 - a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, companheiro ou filhos de sócio-administrador, sócio majoritário ou sócio exclusivo de outra pessoa jurídica interessada ou já credenciada;
 - outras hipóteses em que seja identificada relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

15.2. Da qualificação técnica:

- 15.2.1.** Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:
- Relação dos equipamentos disponíveis, contendo, no mínimo:
 - tipo de máquina;

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**

- marca/modelo;
 - ano de fabricação;
 - potência;
 - peso operacional;
- b) Comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos;
- c) Declaração de que os equipamentos encontram-se em boas condições de uso e manutenção;

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-019.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, Fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CAT-MAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e neste termo de referência.
- 15.4.** Dos mecanismos formais de comunicação.
- 15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras

Carolina Weissheimer
Secretária Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Daniel Narciso Ferreira
Fiscal Técnico da Contratação

André Kuhn
Fiscal Administrativo da Contratação

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10577/2026 - TR - HORAS-MÁQUINA .pdf

Data: 25/03/2026 15:09:04

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12.

Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07.

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30.

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 15:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 25/03/2026 15:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINA WEISSHEIMER em 25/03/2026 15:22:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 25/03/2026 15:35:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 25/03/2026 15:38:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 25/03/2026 15:39:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3a7ddf2f-f901-4f9f-a248-5b7cfe428254

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	72002	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	600	HORA	R\$ 509,96	R\$ 305.976,00
2	72003	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	R\$ 508,54	R\$ 355.978,00
3	72004	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	R\$ 618,62	R\$ 680.482,00
4	72005	SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	R\$ 227,57	R\$ 159.299,00
5	72006	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	700	HORA	R\$ 494,50	R\$ 346.150,00
6	72007	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	500	HORA	R\$ 224,15	R\$ 112.075,00
7	72008	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	R\$ 263,18	R\$ 223.703,00
8	72009	SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	R\$ 304,43	R\$ 304.430,00
9	72010	SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	R\$ 407,58	R\$ 692.886,00
10	72011	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	R\$ 383,05	R\$ 325.592,50
11	72012	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	R\$ 357,42	R\$ 303.807,00
12	72013	SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	950	HORA	R\$ 364,93	R\$ 346.683,50
13	72014	SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	R\$ 245,34	R\$ 171.738,00

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE															
M. BIGATON & CIA LTDA	A. A. COLUSSI & CIA LTDA	FABIO ALEXANDRE GUERRA - ESCAVACOES	FOLLMANN ESCAVACOES	IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA	JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA	MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.	ROBERTO MEDEIROS	REVAIL LIMBERGER	BANCO DE PREÇOS	Pregão Eletrônico 46/2025 - Município de IBIAM	Pregão Eletrônico 45/2025 - Município de Faxinal dos Guedes	PREÇO MÉDIO			
R\$ 705,73	R\$ 500,00			R\$ 465,00	R\$ 450,00				R\$ 429,08			R\$ 509,96			
R\$ 786,37	R\$ 500,00			R\$ 465,00	R\$ 460,00	R\$ 430,00			R\$ 409,88			R\$ 508,54			
R\$ 865,40	R\$ 800,00			R\$ 465,00	R\$ 600,00				R\$ 362,69			R\$ 618,62			
		R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00			R\$ 137,87			R\$ 227,57			
R\$ 642,65					R\$ 400,00				R\$ 440,84		R\$ 290,00	R\$ 494,50			
		R\$ 250,00	R\$ 200,00		R\$ 260,00			R\$ 230,00	R\$ 180,75			R\$ 224,15			
R\$ 380,63				R\$ 290,00	R\$ 220,00	R\$ 260,00			R\$ 165,28	R\$ 276,80	R\$ 241,40	R\$ 263,18			
R\$ 400,50				R\$ 290,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00			R\$ 331,65			R\$ 304,43			
R\$ 459,58					R\$ 450,00				R\$ 313,16	R\$ 350,00	R\$ 270,00	R\$ 407,58			
R\$ 490,50				R\$ 360,00	R\$ 390,00				R\$ 291,68			R\$ 383,05			
R\$ 450,30	R\$ 350,00			R\$ 360,00	R\$ 380,00				R\$ 246,79			R\$ 357,42			
R\$ 470,20				R\$ 360,00	R\$ 385,00				R\$ 244,51			R\$ 364,93			
			R\$ 245,00		R\$ 300,00	R\$ 250,00		R\$ 250,00	R\$ 181,68			R\$ 245,34			

14	72015	SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	750	HORA	R\$ 270,08	R\$ 202.560,00	R\$ 297,66	R\$ 300,00				R\$ 295,00			R\$ 280,00	R\$ 177,72			R\$ 270,08	
15	72016	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	R\$ 482,89	R\$ 410.456,50	R\$ 655,12			R\$ 500,00		R\$ 395,00	R\$ 430,00				R\$ 434,35			R\$ 482,89
16	72017	SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR	900	HORA	R\$ 460,16	R\$ 414.144,00	R\$ 588,74	R\$ 500,00		R\$ 500,00		R\$ 393,00	R\$ 430,00				R\$ 349,19			R\$ 460,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.356.960,50															

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

**E-MAIL SOLICITANDO
COTAÇÃO DE PREÇOS;
ORÇAMENTOS; E PREÇO DE
CONTRATAÇÕES SIMILARES**

25/03/2026, 11:22

E-mail de SoftSul - Solicitação de Orçamento - Horas máquina



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Horas máquina

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

5 de março de 2026 às
14:45

Cco: colussitictac01@gmail.com, construtoraterraplanagem.capanema@gmail.com, construtoraterraplanagem.capanema@gmail.com, follmann.escavacoes@hotmail.com, kolas2013@hotmail.com, superbigaton@gmail.com, eldo@blume.com.br, gustavofachinello@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, raffaeliraffaelli@hotmail.com, construtoraterraplanagemcapanema@hotmail.com, RETCAPANEMA@gmail.com, vitormackiewicz380@hotmail.com, neichuster@gmail.com, escsaggin15@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, marcieli.ruckert@gmail.com, rosesantos0144@gmail.com, elianevenutes@hotmail.com, precisalojacompleta@gmail.com, edson_dressler@hotmail.com, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, casulo.arq.eng@gmail.com, pavanellocontabilidade@outlook.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de serviços de horas máquina.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 12/03/2026 (quinta-feira)**.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição!

Atenciosamente,



**Eduardo Vinicius
Horbach**

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

(46) 3552-1321 / (46) 9 9901-3676

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - Capanema/PR - 85760-019

www.capanema.pr.gov.br

**Modelo de solicitação de orçamento - horas máquina.docx**

1048K

12/03/2026, 17:28

E-mail de SoftSul - Solicitação de Orçamento - Horas máquina



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Horas máquina

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

12 de março de 2026 às
17:23

Para: marcieli.ruckert@hotmail.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de serviços de horas máquina.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 18/03/2026 (quarta-feira)**.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição!

Atenciosamente,



**Eduardo Vinicius
Horbach**

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG


(46) 3552-1321 / (46) 9 9901-3676

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - Capanema/PR - 85760-019

www.capanema.pr.gov.br

2 anexos

 **Modelo de solicitação de orçamento - horas máquina.docx**
1048K

 **Modelo de solicitação de orçamento - demais maquinários.docx**
1047K

12/03/2026, 17:14

E-mail de SoftSul - Solicitação de Orçamento - Horas máquina



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Horas máquina

1 mensagem

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

12 de março de 2026 às
17:14

Para: fabrioguerra041@gmail.com

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de serviços de horas máquina.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, **até o dia 18/03/2026 (quarta-feira)**.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição!

Atenciosamente,



**Eduardo Vinicius
Horbach**



Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

(46) 3552-1321 / (46) 9 9901-3676

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - Capanema/PR - 85760-019

www.capanema.pr.gov.br

2 anexos

 **Modelo de solicitação de orçamento - demais maquinários.docx**
1047K

 **Modelo de solicitação de orçamento - horas máquina.docx**
1048K



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 1236 Razão social: L C B CONSTRUCOES LTDA
 CNPJ: 79038790000154
 Profissional ELDO BLUME Nome L C B CONSTRUÇÕES
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1126 - CENTRO Nº: 1126 Área 475,71
 Complemento: Telefon 35521495
 Bairro: CENTRO
 Início 10/02/1993 Situação Ativa Data situação 10/02/1993
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUIZ CARLOS BOHN GUSTAVO ADRIANO BOHN
 LIARA CRISTINA BOHN LILIA ANDREIA CARDOSO BOHN

Inscrição 12726 Razão social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
 CNPJ: 84840503000165
 Profissional NADIR SAGGIN Nome CONSTRUTORA COLUSSI
 Endereço: LINHA ENGENHEIRO PINTO, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635521102
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 30/06/1991 Situação Ativa Data situação 30/06/1991
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALDO ALFREDO COLUSSI ALDEMIR COLUSSI

Inscrição 19216 Razão social: EDSON LUIZ DRESSLER ME
 CNPJ: 02193749000128
 Profissional ELDO BLUME Nome EDSON LUIZ DRESSLER ME
 Endereço: R GIRASSOL, 634 - CENTRO - Empresa Nº: 634 Área 0,00
 Complemento: Empresa Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 23/08/2013 Situação Ativa Data situação 23/08/2013
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 EDSON LUIZ DRESSLER

Inscrição 23418 Razão social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 03574097000134
 Profissional EDILENE BORSOI Nome FACHINELLO CONSTRUTORA
 Endereço: AV GERALDO FULBER, 210 - SANTA CRUZ Nº: 210 Área 572,00
 Complemento: Telefon 4635521196
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 05/06/2014 Situação Ativa Data situação 05/06/2014
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LENOIR ROGERIO FACHINELLO GUSTAVO MATTES FACHINELLO
 ROBERTO MATTES FACHINELLO

Inscrição 24112 Razão social: GROSS VEICULOS LTDA
 CNPJ: 05489129000129
 Profissional ELDO BLUME Nome
 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3933 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 3933 Área 733,61
 Complemento: Telefon 35521288
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 04/02/2003 Situação Ativa Data situação 04/02/2003
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 VALDERES JOSIAS GROSS ANA LIVIA BLUME GROSS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 25631 Razão social: REVAIL LIMBERGER ME
 CNPJ: 06338795000129
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome
 Endereço: R GUAIRACAS, 2249 - SAO CRISTOVAO Nº: 2249 Área 0,00
 Complemento: Telefon 9919-4292
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 09/09/2015 Situação Ativa Data situação 09/09/2015
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 REVAIL LIMBERGER

Inscrição 26921 Razão social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07517372000139
 Profissional NADIR SAGGIN Nome
 Endereço: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO Nº: 1887 Área 0,00
 Complemento: Telefon (46) 3552-1428
 Bairro: CENTRO
 Início 02/08/2005 Situação Ativa Data situação 02/08/2005
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MAURY BIGATON MARCOS CESAR BIGATON

Inscrição 28495 Razão social: JAIR KRAMPE - ME
 CNPJ: 08713149000120
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome JR ENTULHOS
 Endereço: R PARAIBA, 793 - CENTRO - CASA Nº: 793 Área 0,00
 Complemento: CASA Telefon (46) 99913 - 6658
 Bairro: CENTRO
 Início 23/03/2007 Situação Ativa Data situação 23/03/2007
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JAIR KRAMPE

Inscrição 29289 Razão social: BRUTU'S TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 09320068000122
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome BRUTU'S TRANSPORTES E SERVICOS
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 167 - CENTRO - SALA - 01 Nº: 167 Área 0,00
 Complemento: SALA - 01 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 25/01/2008 Situação Ativa Data situação 25/01/2008
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ELEANDRO RAFFAELLI

Inscrição 29793 Razão social: GILMAR BENATTI - ME
 CNPJ: 09571070000174
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome GILMAR BENATTI
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 2905 - SÃO CRISTÓVÃO - Empresa Nº: 2905 Área 0,00
 Complemento: Empresa Telefon
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Início 29/05/2008 Situação Ativa Data situação 29/05/2008
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GILMAR BENATTI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 30651 Razão social: COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA
 CNPJ: 02002868000156
 Profissional ELDO BLUME Nome COHABE
 Endereço: R TAMOIOS, 2372 - SÃO CRISTOVÃO Nº: 2372 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635522561
 Bairro: SÃO CRISTOVÃO
 Início 30/03/2009 Situação Ativa Data situação 30/03/2009
 Tipo ISS: Declarado/Mensal

Inscrição 32166 Razão social: CAPANEMA TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 12097330000126
 Profissional ELDO BLUME Nome CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
 Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO Nº: 644 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4699130785
 Bairro: CENTRO
 Início 24/03/2023 Situação Ativa Data situação 24/03/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JACKSON DA ROSA

Inscrição 36251 Razão social: CARLOS LEANDRO TSCHA E CIA LTDA - ME
 CNPJ: 17377312000111
 Profissional ELDO BLUME Nome ETAL ESCRITÓRIO DE AGRONOMIA
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1626 - CENTRO - Empresa Nº: 1626 Área 0,00
 Complemento: Empresa Telefon 46-9978-6770
 Bairro: CENTRO
 Início 20/05/2013 Situação Ativa Data situação 20/05/2013
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CARLOS LEANDRO TSCHÁ CARLOS LEANDRO MORO TSCHA
 MARILIA MORO BIAZUSSI

Inscrição 39705 Razão social: RETIFICA CAPANEMA LTDA
 CNPJ: 19747707000194
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome RETIFICA CAPANEMA
 Endereço: R PADRE CIRILO, 3495 - SAO CRISTOVAO Nº: 3495 Área 71,09
 Complemento: Telefon (46) 3030-1035
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 12/04/2022 Situação Ativa Data situação 12/04/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT

Inscrição 45594 Razão social: MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA
 CNPJ: 28059850000184
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 2422 - SAO CRISTOVAO Nº: 2422 Área 261,42
 Complemento: Telefon (46) 9 9909-8438
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 04/08/2017 Situação Ativa Data situação 04/08/2017
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JORDANA GESSER PELENTIR

Inscrição 51446 Razão social: A L PERARO LTDA
 CNPJ: 34789094000141
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome MP SOLUCOES ELETRICAS
 Endereço: R TR JOSE FLORIANO BRANDAO, 45 - CENTRO Nº: 45 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999130388
 Bairro: CENTRO
 Início 24/09/2019 Situação Ativa Data situação 24/09/2019
 Tipo ISS: Declarado/Mensal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Sócios:

ARAGONES LUIZ PERARRO

Inscrição 51667 Razão social: NEI SCHUSTER BELGAS - LTDA
 CNPJ: 34987328000165
 Profissional CESER LUCAS RENZ Nome
 Endereço: RODOVIA BR 163 KM 111, S/N - LINHA PINHEIRO Nº: S/N Área 150,00
 Complemento: Telefon 4791000744
 Bairro: LINHA PINHEIRO
 Início 22/10/2019 Situação Ativa Data situação 22/10/2019
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NEI SCHUSTER

Inscrição 53457 Razão social: ATLANTICO ADMINISTRACAO DE SERVICOS E OBRAS LTDA
 CNPJ: 33342530000177
 Profissional NADIR SAGGIN Nome ATLÂNTICO ADMINISTRAÇÃO DE
 Endereço: AV BRASIL, 710 - CENTRO Nº: 710 Área 202,05
 Complemento: Telefon 4635521342
 Bairro: CENTRO
 Início 19/06/2020 Situação Ativa Data situação 19/06/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 VILMAR BERFT GELOAR ALCHIERI
 MATHEUS HENRIQUE BERFT KATIA SIMONE DREBES

Inscrição 53554 Razão social: DELAVI TERRAPLENAGENS LTDA
 CNPJ: 37552852000100
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome DELAVI TERRAPLENAGENS
 Endereço: RUA ALAGOAS, 3466 - CENTRO - SALA 01 Nº: 3466 Área 0,00
 Complemento: SALA 01 Telefon 4699114000
 Bairro: CENTRO
 Início 02/07/2020 Situação Ativa Data situação 02/07/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JOAO VALDECI DELAVI

Inscrição 54313 Razão social: JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 38258673000119
 Profissional ELDO BLUME Nome JR TERRAPLENAGEM,
 Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO - SALA 1 Nº: 644 Área 56,00
 Complemento: SALA 1 Telefon 4635521288
 Bairro: CENTRO
 Início 23/09/2020 Situação Ativa Data situação 23/09/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JACKSON DA ROSA

Inscrição 56910 Razão social: FABIO ALEXANDRE GUERRA - ESCAVACOES
 CNPJ: 41815947000138
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GUERRA ESCAVACOES
 Endereço: R PERNAMBUCO, 291 - SANTA CRUZ - CASA Nº: 291 Área 0,00
 Complemento: CASA Telefon 46999230371
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 13/05/2021 Situação Ativa Data situação 13/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 FABIO ALEXANDRE GUERRA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 57061 Razão social: RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 41942846000128
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GERADORES CAPANEMA ENERGIA
 Endereço: AV BRASIL, 813 - CENTRO Nº: 813 Área 180,00
 Complemento: Telefon 46999413050
 Bairro: CENTRO
 Início 20/05/2021 Situação Ativa Data situação 20/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MATHEUS ECKERT SANTOS SIVELI APARECIDA TAVARES RODRIGUES

Inscrição 57240 Razão social: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
 CNPJ: 42511114000146
 Profissional NADIR SAGGIN Nome TERRAPLANAGEM BIGATON
 Endereço: ROD PR 281 KM 636 + 780 M, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 25,00
 Complemento: Telefon 46988011553
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 06/07/2021 Situação Ativa Data situação 06/07/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARCOS CESAR BIGATON

Inscrição 57835 Razão social: ROBERTO MEDEIROS
 CNPJ: 43361949000120
 Profissional NADIR SAGGIN Nome BETO SERVICOS
 Endereço: R LARANJEIRA, 898 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 898 Área 10,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 10/09/2021 Situação Ativa Data situação 10/09/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ROBERTO MEDEIROS

Inscrição 58602 Razão social: RIZZI, FURLAN E ROGERI LOCACOES LTDA
 CNPJ: 44572715000194
 Profissional EDILENE BORSOI Nome LOCA TUDO CONSTRUECIA
 Endereço: R ALAGOAS, 2416 - SANTA CRUZ Nº: 2416 Área 121,00
 Complemento: Telefon 46991054216
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 21/01/2022 Situação Ativa Data situação 21/01/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALDOIR CESAR RIZZI SALETE DE MELLO ROGERI
 CLAUDIA LUCIANA PIVA FURLAN

Inscrição 58653 Razão social: TRANS SONAI LTDA
 CNPJ: 44592047000167
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome
 Endereço: R MATO GROSSO, 781 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 781 Área 20,00
 Complemento: Telefon 4699347960
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 28/01/2022 Situação Ativa Data situação 28/01/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ELIANE CRISTINA VENUTES KRILOW



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 58858 Razão social: PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ: 45432228000199
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL
 Endereço: R POR DO SOL, 1055 - CENTRO Nº: 1055 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999094897
 Bairro: CENTRO
 Início 07/03/2022 Situação Ativa Data situação 07/03/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALEXSANDER DA SILVA PEDRO CEZAR PARADDZINSKI

Inscrição 61255 Razão social: FLORESTAL TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 49410505000113
 Profissional ELDO BLUME Nome FLORESTAL TERRAPLENAGEM
 Endereço: R GIRASSOL, 634 - CENTRO Nº: 634 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4699189995
 Bairro: CENTRO
 Início 09/02/2023 Situação Ativa Data situação 09/02/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 EDSON LUIZ DRESSLER

Inscrição 63037 Razão social: GUILHERME ALEXANDRE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 52233925000186
 Profissional ELDO BLUME Nome CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM
 Endereço: R GUAIBA, 541 - SANTA CRUZ Nº: 541 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635523181
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 05/10/2023 Situação Ativa Data situação 05/10/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GUILHERME ALEXANDRE

Inscrição 65129 Razão social: CASULO ARQUITETURA + ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 55880072000162
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome CASULO ARQUITETURA +
 Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 478 - Centro Nº: 478 Área 30,00
 Complemento: Telefon 46999757510
 Bairro: CENTRO
 Início 19/07/2024 Situação Ativa Data situação 19/07/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALDRI ROBERTA SODOSCHI SOBRAL JULIO CESAR HARTMANN

Inscrição 69094 Razão social: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS
 CNPJ: 38194085000240
 Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome
 Endereço: KM 54, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 04/06/2025 Situação Ativa Data situação 04/06/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2026

Empresas do Município

Equiplano

Página 7

Inscrição 70777 Razão social: KAFER & LAGEMANN CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 62853167000152
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome KAFER & LAGEMANN CONSTRUTORA
 Endereço: AV BRASIL, 720 - CENTRO - SALA 04 Nº: 720 Área 0,00
 Complemento: SALA 04 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 24/09/2025 Situação Ativa Data situação 24/09/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CLEITON CESAR LAGEMANN LUIS HENRIQUE KAFER

Inscrição 71668 Razão social: CAPANEMA LIMPEZA DE AVIARIOS LTDA
 CNPJ: 63529405000131
 Profissional VALDIR ANTONIO PAVANELLO Nome CAPANEMA LIMPEZA DE AVIARIOS
 Endereço: LINHA GAUCHA, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: ZONA RURAL Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 05/11/2025 Situação Ativa Data situação 05/11/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 RAQUEL LIMA RODRIGO WIECZOREK

Inscrição 72265 Razão social: N M PERFURACOES E TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 64030454000198
 Profissional CESER LUCAS RENZ Nome BELGAS SC
 Endereço: LINHA JACARE, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: ZONA RURAL Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 12/12/2025 Situação Ativa Data situação 12/12/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARIA APARECIDA DA MAIA

Crítérios de
 Razão Social: Todos.
 CNPJ: Todos.
 Inscrição anterior: Todas.
 Situação: Ativa.
 Nome Fantasia: Todos.
 Nome Inscrição: Todos.
 Endereço (inscrição): Todos.
 Complemento: Todos.
 Bairro: Todos.
 Número predial: Todos.
 CEP: Todos.
 Tipo imóvel: Todos.
 Área utilizada entre: qualquer área.
 Fiscal: Todos.
 Socio: Todos.
 Contador: Todos.
 Seção CNAE: .
 CNAE: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
 Natureza Jurídica: Todos.
 Porte: Todos.
 Emite ESNFS: Todos.
 Simples Nacional: Todos.
 MEI: Todos.
 Tipo ISS: Todos.
 Frequência ISS: Todas.
 Validade alvará entre: qualquer data.
 Cadastrado entre: qualquer data.
 Ativado entre: qualquer data.
 Baixa entre: qualquer data.
 Mês de aniversário: Todos.
 Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 34



Nome da Empresa: A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ nº: 84.840.503/0001-65
Endereço Completo: AVENIDA BRASIL, 303, CAPANEMA, PR
Fone: 46 3552-1102
E-mail: colussiterraplanagem@gmail.com

Após requisição a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, a empresa **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**, vem por meio deste, apresentar **ORÇAMENTO**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA	500	300.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	500	350.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	800	880.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	1700	HORA		



	PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.				
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	350	297.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA	300	240.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA	300	225.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	500	450.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R 2.742.500,00	

Capanema, 09 de Março de 2026

Aldo Colussi
Socio Proprietario



SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



Razão social: IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 18.937.415/0001-51

Endereço: Avenida Caxias do Sul – 653 – Centro – Planalto - Paraná

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Telefone: (46)99933-3860

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA	465,00	279.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	465,00	325.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	465,00	511.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	290,00	246.500,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE	1000	HORA	290,00	290.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



	NO MÍNIMO 14 m ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	360,00	306.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	360,00	306.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA	360,00	342.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	500,00	425.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	500,00	450.000,00
VALOR TOTAL (RS)					3.481.500,00

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Mateus Regi

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 18/03/2026 (segunda-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Razão social: FABIO ALEXANDRE GUERRA - ESCAVAÇÕES

CNPJ: 41.815.947/0001-38

Endereço: Rua Pernambuco, N 291, Sala 01, Santa Cruz – Capanema - Parana

E-mail: fabioguerra041@gmail.com

Telefone: 46 99923-0371

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	0	0
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m³/H, COM OPERADOR.	700	HORA	0	0
VALOR TOTAL (R\$)					

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 16/03/2026 (segunda-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Razão social: JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.258.673/0001-19

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

E-mail: capanematerraplanagem@gmail.com

Telefone: (46) 9 9913-0785

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	260,00	130.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	300,00	150.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	300,00	210.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m³/H, COM OPERADOR.	700	HORA	415,00	290.500,00
VALOR TOTAL (R\$)				780.500,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Capanema/PR, 11 de março de 2026.

JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 38.258.673/0001-19

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 12/03/2026 (quinta-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

38.258.673/0001-19

JR Terraplenagem, Pavimentações
e Construções EIRELI

Rua Otávio Francisco de Mattos, 644
Sala 1 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Razão social: J. R. Terroplonagem

CNPJ: 38.258.673/0001-19

Endereço: Rua João Francisco de Mattos 644

E-mail: construtoraterroplonagem.capanema / capanemat@terroplonagem@gmail.com

Telefone: 46 999130785

Observações:

Ler a descrição completa do serviço;

Preencher o valor total do orçamento no campo designado;

Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (RS)	Preço máximo total (RS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA	450,00	270.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	460,00	322.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	600,00	660.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA	400,00	280.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	220,00	187.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO	1000	HORA	230,00	230.000,00

58.673/0001-19

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000

- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

Terroplonagem, Pavimentações
Construções EIRELI

Rua João Francisco de Mattos, 644
Sala 1 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIACÃO E OBRAS - SEMOB

	TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	450,00	765.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	390,00	331.500,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	380,00	323.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA	385,00	365.750,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA	290,00	232.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA	295,00	221.250,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	395,00	335.750,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	393,00	353.700,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.876.950,00

38.258.673/0001-19

JR Terraplenagem, Pavimentações
e Construções EIRELI

Parque de Maquinas Etevlino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

Rue Otávio Francisco de Mattos, 644
Sala 1 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Jackson do Rêgo

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



Razão social: FOLLMANN ESCAVAÇÕES

CNPJ: 34.863.992/0001-00

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 3078 SÃO JOSÉ OPERÁRIO

E-mail: FOLLMANN.ESCAVAÇÕES@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 99922-5699

Observações:

- Ler a descrição completa do serviço;
- Preencher o valor total do orçamento no campo designado;
- Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 4x2 CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	200,00	100.000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	245,00	122.500
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	200,00	140.000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m³/H, COM OPERADOR.	700	HORA		
VALOR TOTAL (R\$)					

Rafael Follmann
Follmann Serviços de Escavações
e Terraplenagem Ltda.
CNPJ: 34.863.992/0001-00

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 16/03/2026 (segunda-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

Capanema, 13 de março de 2026

Rodrigo Follmann
Follmann Serviços de Escavações
e Terraplenagem Ltda.
CNPJ: 34.863.992/0001-00

Parque de Maquinas Eteclvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Digitalizado com CamScanner

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **16/03/2026 (segunda-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: ***selog.eduardo@capanema.pr.gov.br***

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Razão social: Marli Fatima de Moura Kolas.

CNPJ: 38.194.085/0002-40

Endereço: Linha KM 54, Zona Rural Capanema-Pr.

E-mail: kolas2013@hotmail.com

Telefone: 46-99975-4404

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	500	HORA		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	250,00	125.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	300,00	210.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m³/H, COM OPERADOR.	700	HORA		
VALOR TOTAL (R\$)				335.000,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Capanema 13 de março de 2026.

Marli Fatima de Moura Kolas

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 16/03/2026 (segunda-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Razão social: REVAIL LIMBERGER

CNPJ: 06.338.795/0001-29

Endereço: RUA GUAIRACAS, N 2249, SÃO CRISTOVÃO – CAPANEMA/PR

E-mail: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Telefone: 46 99919-4292

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	500	HORA	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA	0	0
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m³/H, COM OPERADOR.	700	HORA	0	0
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 240.000,00	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **12/03/2026 (quinta-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: ***selog.eduardo@capanema.pr.gov.br***

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



Razão social: Marli Fatima de Moura Kolas

CNPJ: 38.194.085/0002-40

Endereço: Linha KM 54, Zona Rural, Capanema-Pr.

E-mail: kolas2013@hotmail.com

Telefone: 46-99975-4404

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	430,00	310.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	260,00	221.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	270,00	270.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	430,00	365.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	430,00	387.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				1.553.500,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Capanema 13 de março de 2026.

Marli Fatima De Moura Kolas

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 12/03/2026 (quinta-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



Razão social: REVAIL LIMBERGER

CNPJ: 06.338.795/0001-29

Endereço: RUA GUAIRACAS, N 2249, SÃO CRISTOVÃO – CAPANEMA/PR

E-mail: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Telefone: 46 99919-4292

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA	0	0
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	0	0
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	0	0
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA	0	0
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	0	0
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE	1000	HORA	0	0

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



	NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	0	0
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	0	0
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	0	0
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA	0	0
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA	R\$ 280,00	R\$ 224.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA	R\$ 280,00	R\$ 210.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	0	0
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	0	0
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 434.000,00	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 18/03/2026 (quarta-feira).

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

16/03/26 Roberto M. de Almeida

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



Razão social: Roberto Medeiros

CNPJ: 43361949000120

Endereço: Rua Laranjeira, 898- São José operário

E-mail: marceli.ruckert@hotmail.com

Telefone: 46 99973- 6015

Observações:

- Ler a descrição completa do serviço;
- Preencher o valor total do orçamento no campo designado;
- Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE	1000	HORA		

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

16/03/20

Roberto Medeiros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



	NO MÍNIMO 14 m ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA	250.00	200.000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA		
VALOR TOTAL (R\$)					

15/03/20

Roberto Medeiros

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 - www.capanema.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para aquisição de produtos pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **16/03/2026 (segunda-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para o e-mail: ***selog.eduardo@capanema.pr.gov.br***

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB



Razão social: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Endereço: RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO – CAPANEMA – PR – CEP 85760-000

E-mail: superbigaton@gmail.com licitacaobigaton@gmail.com

Telefone: 3552-1428

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, COM OPERADOR.	600	HORA	705,73	423.438,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA	786,37	550.459,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA	865,40	951.940,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	700	HORA	642,65	449.855,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA	380,63	323.535,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB**



6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA	400,50	400.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA	459,58	781.286,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	850	HORA	490,50	416.925,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA	450,30	382.755,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	950	HORA	470,20	446.690,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	800	HORA	270,60	216.480,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	750	HORA	297,66	223.245,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA	655,12	556.852,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA	588,74	529.866,00
VALOR TOTAL (R\$)					6.653.826,5



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório Resumido de Cotação: CREDENCIAMENTO HORAS-MÁQUINA

Pesquisa realizada entre 20/03/2026 08:16:15 e 23/03/2026 09:56:56

Relatório gerado no dia 23/03/2026 10:11:23 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 429,08 (un)	-	R\$ 429,08	R\$ 429,08
2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	4	1 Unidade	R\$ 409,88 (un)	-	R\$ 409,88	R\$ 409,88
3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 362,69 (un)	-	R\$ 362,69	R\$ 362,69
4) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 151,15 (un)	-	R\$ 151,15	R\$ 151,15
5) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR.	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, COM OPERADOR.	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	3	1 Unidade	R\$ 165,28 (un)	-	R\$ 165,28	R\$ 165,28
8) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA	3	1 Unidade	R\$ 331,65 (un)	-	R\$ 331,65	R\$ 331,65



Relatório gerado no dia 23/03/2026 10:11:23 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1sciBvPbBa6vzHZQyCsyV8ekXbQq5e6aPUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sciBvPbBa6vzHZQyCsyV8ekXbQq5e6aPUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA
DE 273HP, COM OPERADOR

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 313,16 (un)	-	R\$ 313,16	R\$ 313,16
10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	3	1 Unidade	R\$ 291,68 (un)	-	R\$ 291,68	R\$ 291,68
11) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	3	1 Unidade	R\$ 246,79 (un)	-	R\$ 246,79	R\$ 246,79
12) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR	3	1 Unidade	R\$ 244,51 (un)	-	R\$ 244,51	R\$ 244,51
13) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 183,39 (un)	-	R\$ 183,39	R\$ 183,39
14) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	3	1 Unidade	R\$ 254,46 (un)	-	R\$ 254,46	R\$ 254,46
15) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	3	1 Unidade	R\$ 434,35 (un)	-	R\$ 434,35	R\$ 434,35
17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	4	1 Unidade	R\$ 365,62 (un)	-	R\$ 365,62	R\$ 365,62
18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRITURADOR DE GALHOS E FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO DE GALHOS DE 10 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMA DE 2m ³ /H, COM OPERADOR.	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 4.183,69



Relatório gerado no dia 23/03/2026 10:11:23 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1sciBvPbBa6vzHZQyCsyV8ekXbQq5e6aPUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sciBvPbBa6vzHZQyCsyV8ekXbQq5e6aPUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 45/2025

Processo Adm.: 107/2025

Data do Processo: 11/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2025
b) **Nr. Licitação:** 45/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR SOB ESTEIRAS, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM DEVIDO FORNECIMENTO DA MÁQUINA E OPERADOR CAPACITADO PARA DESEMPENHO DOS SERVIÇOS.*

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCADO/TRAÇADO 6X4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M ³ , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014 - SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCADO/TRAÇADO 6X4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M ³ , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014	200,000	H	241,40	48.280,00
Total do Participante:					48.280,00

Participante: DA CAMPO TERRAPLEAGENS E LOCAÇÕES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, COM PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,9M ³ - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014, COM PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,9M ³	250,000	H	288,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, MÍNIMO DE 10 TONELADAS DE COMPACTAÇÃO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO, MÍNIMO DE 10 TONELADAS DE COMPACTAÇÃO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014	200,000	H	270,00	54.000,00
4	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA (PATROLA), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM LÂMINA DESLIZANTE E RIPPER TRASEIRO, PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS - SERVIÇO DE MOTONIVELADORA (PATROLA), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM LÂMINA DESLIZANTE E RIPPER TRASEIRO, PESO MÍNIMO DE 15 TONELADAS	150,000	H	290,00	43.500,00

Total do Participante: 97.500,00

Participante: ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE TRATOR SOB ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM ESCALIFICADOR TRASEIRO, LÂMINA FRONTAL E GARFO ENLEIRADOR, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014 - SERVIÇOS DE TRATOR SOB ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM ESCALIFICADOR TRASEIRO, LÂMINA FRONTAL E GARFO ENLEIRADOR, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2014	250,000	H	325,99	81.497,50

Total do Participante: 81.497,50

Total Geral: 299.277,50

Faxinal dos Guedes, 03/07/2025

.....
JADER ADRIEL DANIELLI

.....
Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de março de 2025 às 10:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7067716: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(UNIFICADO) 45-2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7067716>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20 - Centro - Ibiã
CEP: 89652-000 CNPJ: 01.612.745/0001-74 Telefone: (49) 3534-0044
E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 46/2025

Processo Adm.: 45/2025

Data do Processo: 25/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 45/2025
b) Nr. Licitação: 46/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/03/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

Participante: DANIEL VETORI TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas de Caminhão Caçamba Truck, capacidade de carga mínima 12m 3, com o ano de fabricação mínimo 2014. Com tacógrafo aferido pelo INMETRO instalado com disco. Também incluindo profissional habilitado para operar o equipamento devidamente registrado e qualificado, e todas as despesas para execução dos serviços, custo com transporte da máquina, combustível, manutenção.	1.000,0	UN	276,80	276.800,00
3	Horas de Escavadeira Hidráulica com operador/motorista com peso operacional de no mínimo de 18 á 20 toneladas, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³, com no máximo 08 anos de uso incluindo operador, combustível e tudo que for necessário para execução dos serviços.	1.000,0	HRS	305,00	305.000,00
6	Horas de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 16 toneladas, máquina em bom estado de conservação, com no máximo 10 anos de uso, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento devidamente registrado e qualificado, e todas as despesas para execução dos serviços, custo com transporte da máquina, combustível, manutenção.	1.000,0	HRS	249,00	249.000,00
Total do Participante:					830.800,00

Participante: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA

4	Horas de Rolo Compactador, com no mínimo 11 toneladas, com no máximo 8 anos de uso incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário para execução dom serviço.	200,000	HRS	350,00	70.000,00
5	Horas de motoniveladora, equipada com Ripper (escaifcador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 18 toneladas. Com no máximo 10 anos de uso incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário à execução dos serviços	800,000	HRS	369,00	295.200,00
Total do Participante:					365.200,00

Participante: TERRAMOVIMENTO LTDA - EPP

2	Horas de TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional mínimo 14	1.000,0	HOR	390,00	390.000,00
---	--	---------	-----	--------	------------

toneladas, com comando lâmina ou hidráulico, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínima de 2010, com tacógrafo aferido pelo inmetro instalado com disco. os custos de combustível de manutenção com operador devidamente registrado e qualificado.

Total do Participante: 390.000,00

Total Geral: 1.586.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	08.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00	R\$ 1.021.466,00
MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	09.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R\$ 1.021.466,00

Ibiam, 20 de Março de 2025

.....
Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ **Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 20/03/2025 às 14:38:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF *****.038.089-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X0Z

06D

NEY

ZJW

RELATÓRIO DE CONSUMO DO OBJETO DOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES



Município de Capanema - 2026

Listagem de requisições de compra

Página: 1

Data: 27/03/2024

Número	Contrato	Licitação	Preço Total
62136	Seqüência: 5265 - 401/2022	Pregão - 74/2021	19.969,17

Local
262 - Atividades do Depto. Rodoviário

Solicitante
42697 - ADELAR KERBER

Fornecedor
2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Empenhada

Descrição:

VALOR REFERENTE 7,90 HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR E 79,20 HORAS MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data: 01/04/2024

Número	Contrato	Licitação	Preço Total
62174	Seqüência: 5265 - 401/2022	Pregão - 74/2021	29.003,77

Local
262 - Atividades do Depto. Rodoviário

Solicitante
42697 - ADELAR KERBER

Fornecedor
2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Empenhada

Descrição:

VALOR REFERENTE 74,70 HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data: 02/05/2024

Número	Contrato	Licitação	Preço Total
62829	Seqüência: 5265 - 401/2022	Pregão - 74/2021	23.339,75

Local
262 - Atividades do Depto. Rodoviário

Solicitante
42697 - ADELAR KERBER

Fornecedor
2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Empenhada

Descrição:

VALOR REFERENTE 33,90 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR E 50,40 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data: 07/05/2024

Número	Contrato	Licitação	Preço Total
63052	Seqüência: 5265 - 401/2022	Pregão - 74/2021	14.120,47

Local
262 - Atividades do Depto. Rodoviário

Solicitante
42697 - ADELAR KERBER

Fornecedor
2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Empenhada

Descrição:

VALOR REFERENTE 63,60 HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data: 05/06/2024

Número	Contrato	Licitação	Preço Total
63744	Seqüência: 5265 - 401/2022	Pregão - 74/2021	83.285,77

Local
262 - Atividades do Depto. Rodoviário

Solicitante
42697 - ADELAR KERBER

Fornecedor
2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Empenhada

Descrição:

VALOR REFERENTE 123,40 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR, 112,80 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR E 39,60 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data: 28/08/2024

Emitido por: EDUARDO VINICIUS HORBACH

25/03/2026 09:30:43



Município de Capanema - 2026

Listagem de requisições de compra

Página: 2

Número 65808	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 62.553,63
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE 140,10 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR E 120,70 HORAS MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Data: 08/10/2024			
Número 66859	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 79.589,48
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE 137,80 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR E 142,10 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB.			
Data: 08/11/2024			
Número 67472	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 24.584,34
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE 36,00 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR E 49 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO - MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB.			
Data: 10/04/2025			
Número 70130	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 29.430,79
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE 57,70 HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR E 47,30 HORAS MÁQUINA COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB.			
Data: 29/05/2025			
Número 71371	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 13.900,46
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE AS HORAS TRABALHADA COM O ROLO COMPACTADOR E PA CAREGADEIRA QUE TRABALHOU NA LINHA TIMBAUVA, LINHA BRIZOLA E LINHA JACARE.			
Data: 21/07/2025			



Município de Capanema - 2026

Listagem de requisições de compra

Página: 3

Número 72413	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 25.584,15
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE A HORAS DE ROLO COMPACTADOR NAS ESTRADAS DO SÃO PEDRO, LINHA BONITA, SANTA MARIA, SANGA LEGRE, LINHA TIGRINHO E LINHA CURITIBANA.			
Data: 12/08/2025			
Número 73036	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 9.489,06
Local 262 - Atividades do Depto. Rodoviário		Solicitante 42697 - ADELAR KERBER	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE A HORAS DO ROMPEDOR PARA ROMPER LAGES ATRAS DO GINASIO PARA CONTRUÇÃO DE ESTRADA .			
Data: 12/09/2025			
Número 73739	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 5.186,65
Local 9193 - RH - Gabinete do Secretário - SEMOB		Solicitante 45683 - VALDIR INACIO LUFT	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINAS ROMPEDOR,ROLO COMPACTADOR,MOTONIVELADORA PARA ALTO PINHEIRO E RUA GUARANI.			
Data: 18/09/2025			
Número 73927	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 83.974,00
Local 9193 - RH - Gabinete do Secretário - SEMOB		Solicitante 45683 - VALDIR INACIO LUFT	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: VALOR REFERENTE 200,00 HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO,COM OPERADOR PARA ABERTURA DA RUA FRANKI PAESE PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB.			
Data: 10/02/2026			
Número 77034	Contrato Sequência: 5265 - 401/2022	Licitação Pregão - 74/2021	Preço Total 31.280,32
Local 9193 - RH - Gabinete do Secretário - SEMOB		Solicitante 45683 - VALDIR INACIO LUFT	
Fornecedor 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Empenhada
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA NA LINHA GAUGHA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
			Preço total 535.291,80
Emitido por: EDUARDO VINICIUS HORBACH			25/03/2026 09:30:43



Município de Capanema - 2026

Listagem de requisições de compra

Página: 4

Critério de Seleção:

Período de emissão:

de 25/02/2024

até 25/02/2026

Licitação: Pregão 74/2021

Imprimir a descrição da requisição de compra.

Imprimir a descrição completa dos itens.

Imprimir requisições de compra empenhadas.

Ordem de data.

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DO OBJETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS – SEMOB**
Gabinete do Secretário

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4, da LCM 14/2022, destaca-se que os quantitativos previstos para a presente licitação relativo à Secretaria Municipal de Viação e Obras correspondem a:

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade
1.		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	600	HORA
2.		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	700	HORA
3.		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	1100	HORA
4.		SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	700	HORA
5.		SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	700	HORA
6.		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	500	HORA
7.		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	850	HORA
8.		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	1000	HORA
9.		SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	1700	HORA
10.		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE	850	HORA

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 16:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 26/03/2026 10:08:14.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
96aa364b-dda0-4642-a4b0-b6a88072244d

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIACÃO E OBRAS – SEMOB**
Gabinete do Secretário

		11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR		
11.		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	850	HORA
12.		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	950	HORA
13.		SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	700	HORA
14.		SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	750	HORA
15.		SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR	850	HORA
16.		SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	900	HORA

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento das secretarias e das mudanças no número de veículos da frota municipal.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

As previsões de consumo desse objeto foram feitas com base em dados históricos anteriores e na projeção do aumento ou estabilidade da demanda, considerando também as aquisições de veículos no último ano por parte do Município de Capanema.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras

Parque de Maquinas Etelvino Biazussi, Rodovia PR-281, CEP - 85760-000
- CNPJ: 75.972.760/0001-60 - Fone: (46) 98401-3549 – www.capanema.pr.gov.br

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 16:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 26/03/2026 10:08:14.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
96aa364b-dda0-4642-a4b0-b6a88072244d

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

Assinaturas

Página: 1



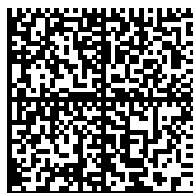
Documento: 10647/2026 - Quantitativo - Horas-máquina .pdf

Data: 25/03/2026 16:06:35

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 26/03/2026 10:08:14.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 96aa364b-dda0-4642-a4b0-b6a88072244d

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 25/03/2026 16:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 26/03/2026 10:08:14.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
96aa364b-dda0-4642-a4b0-b6a88072244d

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/03/2026 10:31:14.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO NO SCP 500 E ANEXOS



Município de Capanema

Solicitação por produto 77/2026

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
77	Serviço	25/03/2026	16

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
45683	VALDIR INACIO LUFT	

Local	
Código	Nome
9193	RH - Gabinete do Secretário - SEMOB

Órgão	
Código	Nome
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Forma de pagamento	
Descrição	
15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO	

Entrega	
Local	Prazo
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	2 Dias

Descrição	
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	

Justificativa:
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	
1	Lote 1

Código	BPS/CATMAT/CATSER	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
72002		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE MÍNIMO DE 17 A 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP, COM OPERADOR.	Hora	600,00	509,96	305.976,00
72003		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	Hora	700,00	508,54	355.978,00
72004		SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	Hora	1.100,00	618,62	680.482,00
72005		SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 3,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 HP, COM OPERADOR.	Hora	700,00	227,57	159.299,00
72006		SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 KG E 20.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP	Hora	700,00	494,50	346.150,00

Emitido por: <<Equiplano>>, na versão:

1

25/03/2026 09:23:45



Município de Capanema

Solicitação por produto 77/2026

Página: 2

Código	BPS/CATMAT/CATSER	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
72007		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 4x2, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 m³, POTÊNCIA ENTRE 150 HP E 220 HP, COM MOTORISTA.	Hora	500,00	224,15	112.075,00
72008		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	Hora	850,00	263,18	223.703,00
72009		SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR	Hora	1.000,00	304,43	304.430,00
72010		SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL ENTRE 10.000 KG E 13.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 100 HP E 150 HP, COM OPERADOR.	Hora	1.700,00	407,58	692.886,00
72011		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR	Hora	850,00	383,05	325.592,50
72012		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR	Hora	850,00	357,42	303.807,00
72013		SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	Hora	950,00	364,93	346.683,50
72014		SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA TIPO BOBCAT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.240 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 HP, COM OPERADOR.	Hora	700,00	245,34	171.738,00
72015		SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL ENTRE 6.500 KG E 9.000 KG, POTÊNCIA ENTRE 70 HP E 100 HP, COM OPERADOR	Hora	750,00	270,08	202.560,00
72016		SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	Hora	850,00	482,89	410.456,50



Município de Capanema

Solicitação por produto 77/2026

Página: 3

PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS,
DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA
MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR

Código	BPS/CATMAT/CATSER	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
72017		SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	Hora	900,00	460,16	414.144,00

TOTAL 5.355.960,50

TOTAL GERAL 5.355.960,50

BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇOS – HORAS-MÁQUINA

Número da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato: _____

Data: ____/____/____

1. Identificação da Solicitação

Secretaria solicitante	Local do serviço	Tipo de serviço	Empresa credenciada

2. Identificação do Equipamento / Veículo

Tipo de equipamento/ veículo	Nome do Operador/Motorista

3. Controle de Horas Trabalhadas

Horímetro/Hodômetro inicial	Horímetro/Hodômetro final	Hora de início	Hora de término	Horas/minutos trabalhados

4. Conferência da Fiscalização (Quem preenche este item é o Fiscal)

Item verificado	Sim	Não
Foto horímetro/hodômetro inicial enviada	()	()
Foto horímetro/hodômetro final enviada	()	()
Fotos enviadas no prazo	()	()

5. Observações da Fiscalização

Observações:

6. Assinaturas

Operador/Motorista	Servidor responsável pelo acompanhamento	Fiscal administrativo da contratação

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 2

Data: 30/03/2026 16:04:42

Previsão: 25/03/2027

De: Carolina Weissheimer

Para: EVANDRO JOSÉ FRIZZO

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Solicito informe de dotação orçamentária.

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 3	Data: 01/04/2026 15:58:49	Previsão: 27/03/2027
De: EVANDRO JOSÉ FRIZZO	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Segue informe de dotação orçamentária		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação 92-2026 - Processo 478-	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

**INFORME DE DOTAÇÃO
Nº 92/2026**

Processo Administrativo nº: 478/2026

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Órgão(s) Requisitante(s): SEMOB

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 7º, inciso I, e 82 a 86, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, no âmbito das competências do Departamento Contábil e Financeiro, para os devidos fins, que:

Existe dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa prevista no exercício financeiro de 2026, regularmente instituída pela Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), compatível com as diretrizes da Lei Municipal nº 1.935, de 23 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e em conformidade com o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.934/2025, e suas alterações.

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de contratação ou execução imediata de despesa, configurando-se como instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratações específicas, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação vigente.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**

Departamento Contábil e Financeiro
Divisão da Contabilidade Pública



Classificação Orçamentária					
Exercício	Conta de despesa	Projeto ou Atividade	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da Fonte
2026	03740	26.782.0019.2041	00000	3.3.90.39.00.00	E
2026	03750	26.782.0019.2041	00511	3.3.90.39.00.00	E
2026	03760	26.782.0019.2041	05042	3.3.90.39.00.00	E

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas:

- À existência de crédito orçamentário suficiente e disponível no momento da contratação;
- À emissão prévia de empenho ou instrumento equivalente;
- À observância das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

A presente manifestação restringe-se à verificação do suporte orçamentário e financeiro, não abrangendo análise de mérito administrativo, escolha do fornecedor, justificativa da contratação, avaliação de vantajosidade econômica ou definição de quantitativos, os quais são de responsabilidade da unidade requisitante e dos setores competentes do procedimento de contratação.

Município de Capanema, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

Evandro José Frizzo

Contador Público
CRC nº 068571/O-3

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Assinaturas

Página: 1



Documento: 11833/2026 - Informe Dotação 92-2026 - Processo 478-2026 - CRED DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA.pdf
Data: 01/04/2026 07:55:35

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 01/04/2026 07:57:02.

Assinatura avançada realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 01/04/2026 11:26:38.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código b890dc32-8b6e-4089-b35a-102a23b0309f

Inserido por ALEXANDRO NOLL em: 01/04/2026 07:55:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 01/04/2026 11:26:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 01/04/2026 07:57:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b890dc32-8b6e-4089-b35a-102a23b0309f

Inserido por EVANDRO JOSÉ FRIZZO em: 01/04/2026 15:58:49.

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 4

Data: 02/04/2026 15:58:32

Previsão: 02/05/2026

De: Carolina Weissheimer

Para: EDUARDO VINICIUS HORBACH

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhamento para elaboração da solicitação no sistema, elaboração da minuta do edital de credenciamento e posterior remessa à PGM.

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 5	Data: 07/04/2026 16:58:03	Previsão: 07/05/2026	
De: Eduardo Vinicius Horbach	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: Remeto o processo para parecer jurídico da PGM com a minuta do edital preenchida.			
ANEXOS/ASSINATURAS			
Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	Edital	Eduardo Vinicius Horbach	07/04/2026 16:58



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº XX/2026

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 5.356.960,50 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

1.5. **FORMA:** Eletrônica.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/2026 às XXhXXmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.



Município de Capanema - PR

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.
- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:



Município de Capanema - PR

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).
- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação



Município de Capanema - PR

- em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
 - p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
 - q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou



Município de Capanema - PR

- sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a



Município de Capanema - PR

apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Capanema - PR

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
 CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
 CNPJ N° XXXX



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admite** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admite** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Capanema - PR

- 6.2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a)** Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - a1)** Na Forma do Pregão Presencial a Declaração Unificada deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
 - b)** Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c)** Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
 - 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
 - 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:



Município de Capanema - PR

licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.

6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.

6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.

6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Valores unitário e total do item;
- b) Marca/modelo do item;
- c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Valor total do lote;
- b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
- c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

- a) Percentual de desconto;
- b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Município de Capanema - PR

- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.3.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6.** Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2.** O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10.** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2.** O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3.** A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1.** **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**



Município de Capanema - PR

- 9.3.2.** Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE



Município de Capanema - PR

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.



Município de Capanema - PR

- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.



Município de Capanema - PR

- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 14.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da



Município de Capanema - PR

- documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do



Município de Capanema - PR

referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**

16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 16.7.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4.** Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9.** **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.



Município de Capanema - PR

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Município de Capanema - PR

- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:



Município de Capanema - PR

- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6.** A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto



Município de Capanema - PR

- é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e



Município de Capanema - PR

- seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a



Município de Capanema - PR

- regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato



Município de Capanema - PR

- digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



Município de Capanema - PR

- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a"** do **subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.

- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5. As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7. Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação



Município de Capanema - PR

- ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;



Município de Capanema - PR

- b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
- c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
- d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
- e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.



Município de Capanema - PR

- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada



Município de Capanema - PR

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia 02 de abril de 2026.**

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome



Município de Capanema - PR

- com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 44



Município de Capanema - PR

-
- 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com



Município de Capanema - PR

deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Município de Capanema - PR

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Capanema - PR

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;



Município de Capanema - PR

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.11. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



Município de Capanema - PR

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.



Município de Capanema - PR

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de



Município de Capanema - PR

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



Município de Capanema - PR

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.



Município de Capanema - PR

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem



Município de Capanema - PR

como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de



Município de Capanema - PR

sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os



Município de Capanema - PR

órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.

Neivor Kessler

XXXXXXXX

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 68



Município de Capanema - PR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.15. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Capanema - PR

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Capanema - PR

1.20. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.25. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):



Município de Capanema - PR

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Município de Capanema - PR

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Município de Capanema - PR

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Capanema - PR

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



Município de Capanema - PR

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.



Município de Capanema - PR

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Capanema - PR

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

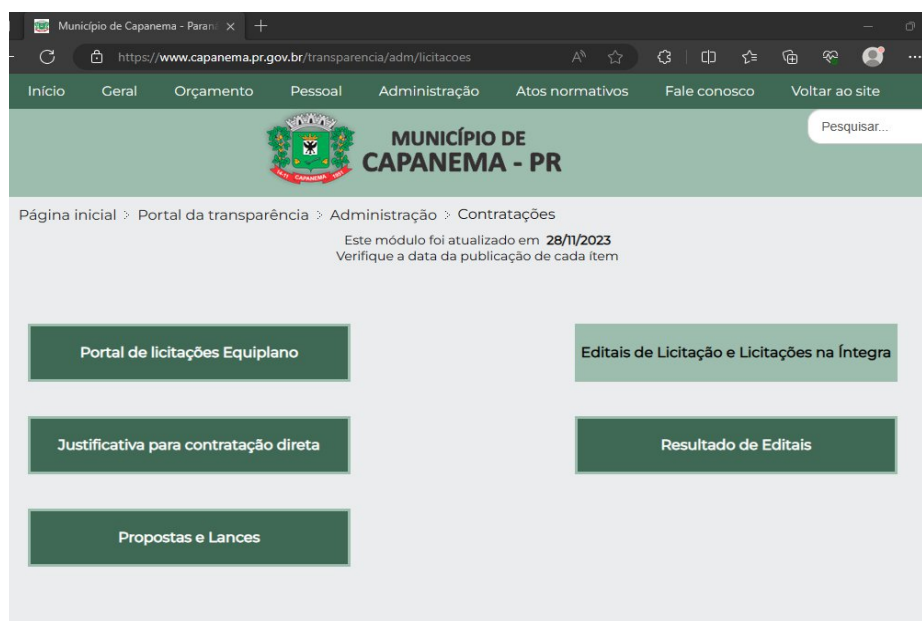
ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

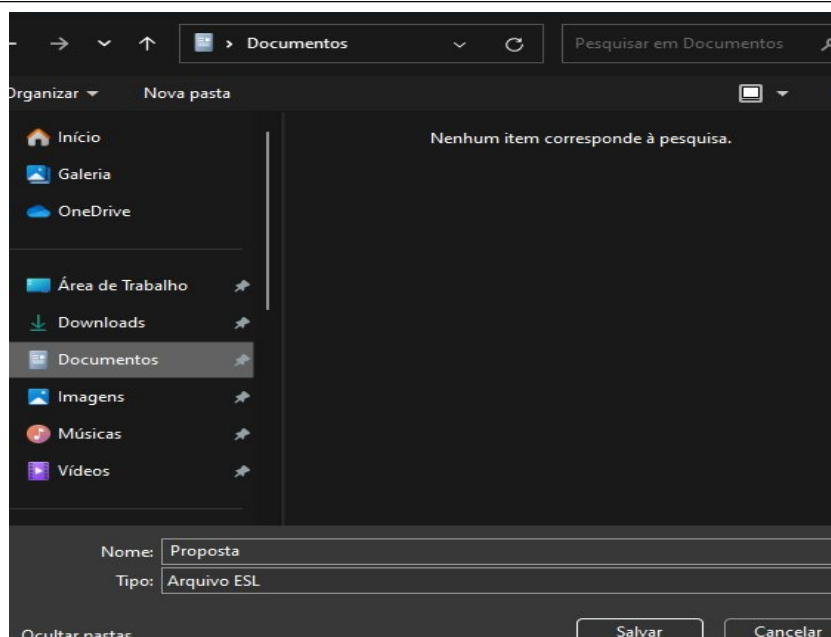
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Salvar link como



Município de Capanema - PR



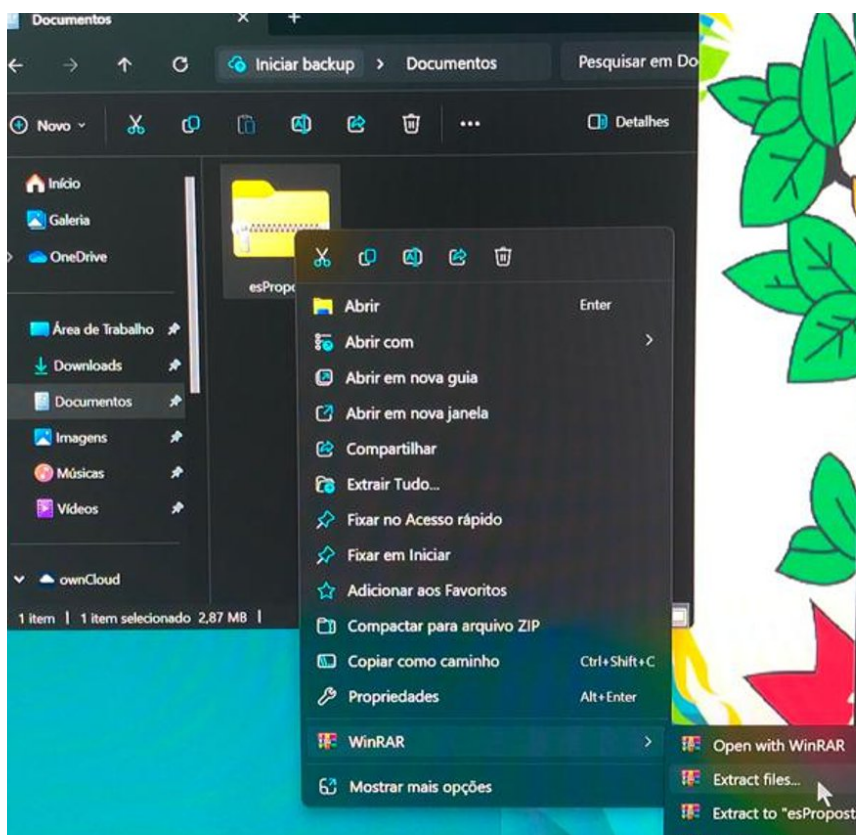
5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

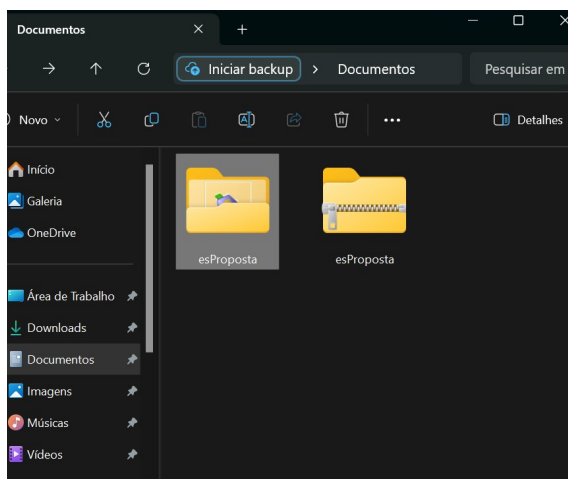


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

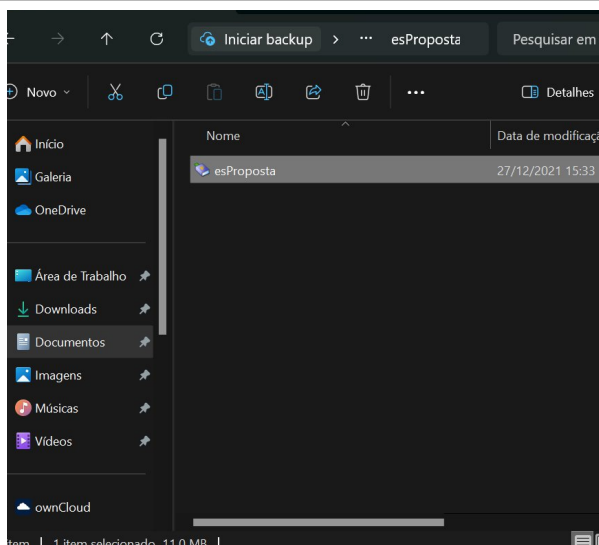


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

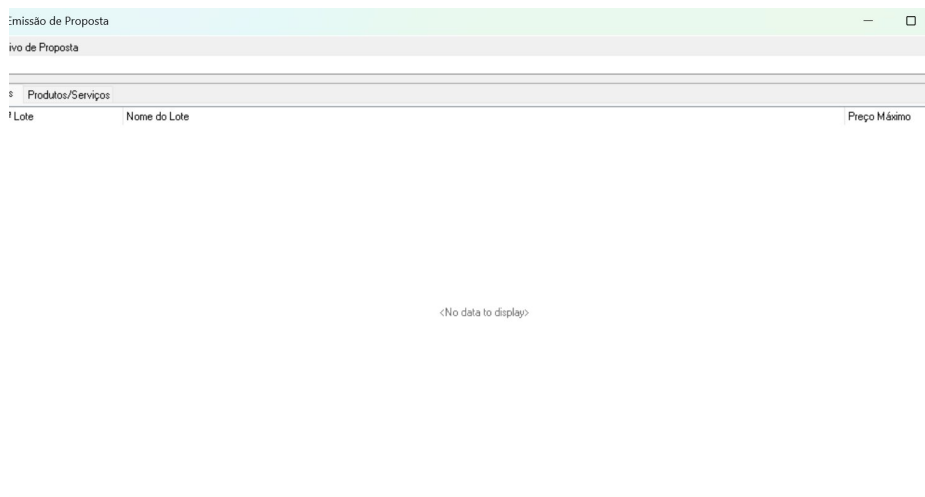




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



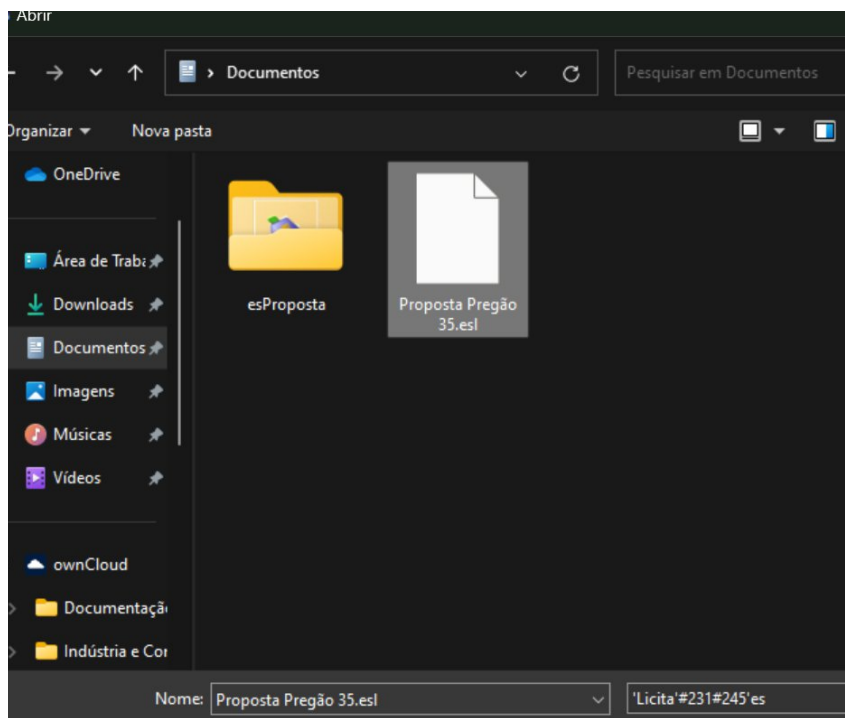


Município de Capanema - PR

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:

Emissão de Proposta				
Arquivo de Proposta				
Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl				
Nome	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da aparência
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote
*Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante				
*Produtos/Serviços				
# Lote	Nome do Lote	Preço Máximo		
001	Lote 001	260		



Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Fornecedor					
Nome *					Pessoa
					<input type="radio"/> Física <input checked="" type="radio"/> Jurídica
Endereço *		Número *	Complemento		
Bairro		Cidade/UF *		CEP *	
E-mail *		Telefone *	Fax	Celular	
NPJ *	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome do Contador	Telefone do Cont	
Dados bancários					
Banco	Agência	Nome agência	Cidade/UF Agência	Conta	Data de abert
Microempresa	Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).			Validade da proposta (em dias)	Prazo de entrega/execução
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não					
Campos obrigatórios					
Representante		Quadro societário		Fechar	

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta					
Título de Proposta					
Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl					
Lote	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração	
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote	
Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante					
Produtos/Serviços					
Lote	Nome do Lote				Preço Máximo
001	Lote 001				26



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Arquivo de Proposta
User\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Localidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

55 Produtos/Serviços

em	Nome	Qtde.	Unid.	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNEDIMENTO DE FOR	300,00	UN			165,04						
002	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300,00	M			50,00						
003	PRESTAÇÃO DE SERVIC	170,00	MF			55,00						
004	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300,00	MF			55,00						
005	PRESTAÇÃO DE SERVIC	250,00	MF			45,32						
006	PRESTAÇÃO DE SERVIC	600,00	MF			44,00						
007	PRESTAÇÃO DE SERVIC	80,00	MF			60,00						
008	PRESTAÇÃO DE SERVIC	150,00	UN			8,00						
009	PRESTAÇÃO DE SERVIC	80,00	MF			177,00						
010	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	MF			170,00						
011	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	MF			135,00						
012	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50,00	MF			135,00						
013	PRESTAÇÃO DE SERVIC	120,00	MF			195,00						
014	PRESTAÇÃO DE SERVIC	25,00	MF			110,00						
015	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400,00	UN			60,00						
016	PRESTAÇÃO DE SERVIC	250,00	UN			80,05						
017	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400,00	MF			60,00						
Preço Total do Lote:											0,00	

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 478/2026

Data: 26/03/2026 10:31:14

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - Tel:4699013676 - Cel:46999013676

Assunto: Geral

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

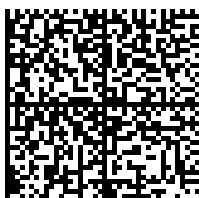
Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 07/04/2026 16:58:03.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 24968926-1bc6-4a68-8158-bb3476cc5eb8

Tramitação de Processo



Processo: **478/2026**

Data: **26/03/2026 10:31**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB - Tel: 4699013676 - Cel: 46999013676**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

Ocorrência: 6	Data: 08/04/2026 10:51:32	Previsão: 08/05/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 129-2026 - inexigibilidade de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	08/04/2026 10:51



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 129/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de serviços de horas máquina, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 9.170/2026;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Relação das empresas do Município;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Relatório de consumo do objeto dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- VIII) Estimativa de consumo anual do objeto;
- IX) Número da solicitação no SCP 500 e anexos – solicitação por produto 77/2026;
- X) Boletim diário de serviços – horas máquina;
- XI) Tramitação do processo;
- XII) Informe de dotação orçamentária nº 92/2026;
- XIII) Minua de edital;
- XIV) Minuta de ata de registro de preços/contrato administrativo;
- XV) Demais anexos.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br

Página: 2



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

*Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

§ 5º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, considera-se inexigível a licitação, pela utilização do procedimento de credenciamento, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o cumprimento do disposto no art. 14, da Lei nº 11.947, de 2009.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Art. 123. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública municipal convoca interessados em contratar para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto à Administração para executar o objeto da contratação quando convocados.

Parágrafo único. Em havendo possibilidade de estabelecimento de preços e condições uniformes do objeto da contratação, o processo de credenciamento será utilizado de maneira preferencial.

Art. 124. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – paralela e não excludente em mercado local: para aquisição de produtos ou contratação de serviços do empresariado local, de modo proporcional por fornecedor durante a validade do instrumento contratual, quando possível e viável a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, principalmente quando a localização da sede ou unidade do fornecedor, no Município de Capanema/PR, for critério mais vantajoso para a Administração.

III – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso IV do art. 98 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, havendo, ainda, condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas das partes.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, havendo, ainda, condições específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com outras Administrações Públicas.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa, realizada por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

Outrossim, a razão das empresas cotadas foi realizada considerando empresas já conhecidas, que possuem histórico de prestação de serviços similares e satisfatórios em processos anteriores, conferindo maior segurança quanto à qualidade e cumprimento contratual.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à exigência de qualificação técnica, o TR é expresso em tal exigência, em seu item 15.2.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de abril de 2026.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 478/2026

Data: 26/03/2026 10:31:14

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - Tel:4699013676 - Cel:46999013676

Assunto: Geral

Descrição: 2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

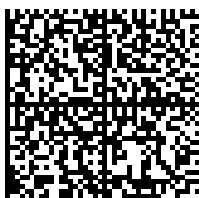
Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 08/04/2026 10:51:32.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código d82937e1-54eb-4c35-be68-094a9d50ef91